



FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC



**ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS
2006**

MADAGÁSCAR



**Relatório da Missão de
Observação Eleitoral do
Fórum Parlamentar da SADC**

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2006
NA
REPÚBLICA DE MADAGÁSCAR



RELATÓRIO
DA
MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL
DO
FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC

3 de Dezembro de 2006



SADC Parliamentary Forum

**Private Bag 13361
WINDHOEK
NAMIBIA**

TEL.: 264 61 287 0000

FAX: 264 61 254642

E-MAIL: info@sadcpf.org

WEBSITE: www.sadcpf.org

ÍNDICE

- Lista de Siglas
- Agradecimentos

CAPÍTULO UM

- Historial do Fórum Parlamentar da SADC
- A Missão de Observação Eleitoral do Fórum Parlamentar da SADC a Madagascar
- Termos de Referência da Missão
- Programa de Orientação da Missão
- Destacamento da Missão e Método de Trabalho

CAPÍTULO DOIS: O PASSADO HISTÓRICO DE MADAGÁSCAR

- Localização Geográfica, História e População
- Sinopse Política
- Os Quadros Legal e Constitucional que Governam as Eleições
- Historial das Eleições Presidenciais de 2006

CAPÍTULO TRÊS: SESSÕES DE INFORMAÇÃO COM OS INTERVENIENTES ELEITORAIS

- NDI
- CNOE
- SADC
- PNUD

CAPÍTULO QUATRO: GESTÃO ELEITORAL

- O Ministério do Interior e da Reforma Administrativa
- O Alto tribunal Constitucional
- Conselho Nacional de Eleições
- O Papel da Comunicação Social
- Observadores Eleitorais Internacionais, Regionais e Locais

CAPÍTULO CINCO: PREPARATIVOS PARA AS ELEIÇÕES

- Registo de Eleitores
- Delimitação das Fronteiras Eleitorais
- Educação Cívica e Eleitoral
- Nomeações
- Representação e Participação do Género
- Mesas de Voto, Urnas e Pessoal Eleitoral

CAPÍTULO SEIS: VOTAÇÃO E CONTAGEM DE VOTOS

- Votação
- Contagem
- Classificação e Anúncios dos Resultados

CAPÍTULO SETE: DESENVOLVIMENTO PÓS ELEITORAL

- Resultados Eleitorais

CAPÍTULO OITO: CONCLUSÕES DA MISSÃO

Sobre todos os aspectos incluídos nos Termos de Referência como:

- Órgãos de Gestão de Eleições
- Ambiente Político
- A Campanha
- O Registo de Eleitores e os Cadernos Eleitorais
- Preparativos para a Votação
- Educação Cívica e dos Eleitores
- Financiamento das Campanhas Eleitorais e dos Partidos Políticos
- Estações e Centros de Voto
- Agentes dos Partidos / Candidatos e Observadores

CAPÍTULO NOVE: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- Boas Práticas
- Recomendações
- Conclusões

APÊNDICES

Apêndice 1: Termos de Referência

Apêndice 2: Composição da Missão de Observação Eleitoral

Apêndice 3: Programa do Workshop de Orientação e Reuniões de Informação

Apêndice 4: Plano de Destacamento

Apêndice 5: Comunicado Interino

LISTA DE SIGLAS

AU / UA	União Africana
BLE	Gabinete Local de Eleições
CCE	Correspondente Local de Eleições
CNE	Conselho Nacional de Eleições
CNOE	A Comissão Nacional para a Observação das Eleições
COI	Conferência do Oceano Índico
COMESA	Mercado Comum da África Oriental e Austral
CRMV	Comissão de Recenseamento dos Materiais de Voto
EISA	Instituto Eleitoral da África Austral
EU / UE	União Europeia
GAPE	Grupo de Apoio ao Processo Eleitoral
HCC	Alto Tribunal Constitucional
ICT / TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
MIRA	Ministério do Interior e Reforma Administrativa
MISA	Instituto da Comunicação Social da África Austral
MSIS	Sistemas de Informação Multi-Serviço (Madagáscar)
NDI	Instituto Nacional Democrático
OIF	Organização Internacional da Francofonia
OUA	Organização da Unidade Africana
PSD	Partido Social-Democrata
RCSA	Centro regional para a África Austral
SABA	Associação de Radiodifusão da África Austral
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
SADC-PF / FP SADC	Fórum Parlamentar da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
SADC-ECF	Fórum das Comissões Eleitorais da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
SEOM	Missão de Observação Eleitoral da SADC
UNDP/ PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
US / EU	Estados Unidos
USAID	Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

AGRADECIMENTOS

A Missão está grata às Autoridades de Madagáscar pelo convite dirigido ao Fórum par participar no processo de observação destas eleições. A Missão sente-se altamente endividada perante o povo de Madagáscar e todos os intervenientes e partes interessadas de todo o país pela sua hospitalidade, cooperação e apoio.

Agradecimentos especiais são também dirigidos a todos os observadores eleitorais nacionais e internacionais pela sua boa vontade e desejo de partilhar informações com a Missão. A Missão agradece também aos Presidentes dos Parlamentos Nacionais por terem facilitado a participação dos Deputados e funcionários, na Missão de Observação do Fórum Parlamentar da SADC.

A assistência do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento na prestação de apoio técnico e de documentação que foi muito útil aos observadores eleitorais.

Por fim, mas não menos importante, a Missão está grata ao Centro Regional para a África Austral da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID/RCSA) por ter providenciado os recursos financeiros para este importante exercício.

Este Relatório foi Compilado por Gaston Kalombo e Editado por Takawira Musavengana

CAPÍTULO UM:

INTRODUÇÃO

Historial do Fórum Parlamentar da SADC

O Fórum Parlamentar da SADC agrupa os Paramentos nacionais dos Estados membros da SADC e possui a sua sede em Windhoek, a cidade capital da Namíbia. A organização foi criada em 1996 com o objectivo principal de fortalecer a capacidade de implementação da SADC através do envolvimento de Deputados no trabalho da SADC. O Fórum pretende fazer avançar a igualdade de género, a boa governação e democracia, cooperação interparlamentar e o desenvolvimento da capacidade parlamentar, acelerando a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (ICTs / TICs) no trabalho dos Paramentos nacionais, promover a participação e vigilância parlamentares na luta contra o VIH e SIDA e o desenvolvimento económico e integração regionais.

Desde 1999, o Fórum tem observado e pronunciou-se sobre a conduta e organização de 19 eleições na região da SADC a saber: Moçambique (1999), Namíbia (1999) Maurícias (2000), Zimbabué – *Parlamentares* (2000), Tanzânia (2000), Zâmbia (2001), Zimbabué – *Presidenciais* (2002), Lesoto (2002), África do Sul, Maláui, Botsuana, Namíbia, Moçambique (2004); Maurícias (2005), Zanzibar (2005); Tanzânia (2005); RDC (Julho de 2006), Zâmbia (2006) e RDC (Outubro, 2006). Mais informação sobre o Fórum pode ser consultada no sítio seguinte: www.sadcpf.org.

Em linha com os objectivos, o Fórum tem demonstrado um interesse intenso no processo de observações eleitorais nos seus Estados membros. Neste sentido, o Fórum parlamentar da SADC enviou uma Missão de Observação Eleitoral a Madagáscar para observar as actividades de votação e a contagem e alargar a sua missão às outras fases do processo eleitoral, nomeadamente, as fases pré e pós eleições. As eleições Presidenciais Malgaxe tiveram lugar no dia 3 de Dezembro de 2006. Um total de 20 Missões de observação, incluindo a presente, desde 1999, possibilitou a observação de 18 eleições nacionais pelo Fórum na região da SADC.

Este relatório, que inclui aspectos de todo o processo eleitoral, tem como objectivo, entre outros, sublinhar as observações, conclusões e recomendações do Fórum sobre as eleições de Dezembro.

A Missão de Observação Eleitoral do Fórum Parlamentar da SADC a Madagáscar

A 20ª Missão de Observação Eleitoral do Fórum, desde 1999, chegou a Antananarivo na Quarta-feira 29 de Novembro de 2006. O trabalho da Missão foi feito a convite do Ministério do Interior e Reforma Administrativa, segunda via, datada de 27 de Novembro de 2006, com o N° de Referência 7026 – *MIRA/SG/DPROD*. A participação do Fórum nas Eleições Presidenciais do dia 3 de Dezembro de 2006 segue-se à admissão formal, em Agosto de 2005, da República de Madagáscar como Membro da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, SADC. Espera-se que o Parlamento de Madagáscar venha a integrar-se no Fórum na devida altura.

A Missão de Observação Eleitoral de 25 membros, incluindo 10 Deputados, foi dirigida pelo último Vice-Presidente do Fórum e também Membro do Parlamento do Botsuana, o Dep. Gobopang Duke Lefhoko. Os Deputados foram nomeados dos Paramentos do Botsuana, Maurícias, Moçambique, África do Sul, Suazilândia, Zâmbia e Zimbabué. A Missão foi apoiada por três membros do pessoal do Secretariado com sede em Windhoek e ainda pelo pessoal técnico e funcionários parlamentares. (Ver o **Apêndice 2**)



A equipa da Missão de Observação do Fórum Parlamentar da SADC

Termos de Referência da Missão

A Missão de Observação Eleitoral do Fórum Parlamentar da SADC a Madagáscar teve a orientação de Termos de Referência específicos, que são informados pelo quadro jurídico para as eleições em Madagáscar e pelas Normas e Padrões do Fórum Parlamentar da SADC para as Eleições na Região da SADC, os Princípios e Orientações da SADC que governam Eleições democráticas (2004) e a Declaração da OUA / UA sobre os Princípios que Governam as Eleições Democráticas em África – AHG/DECL.1 (XXXVIII). O texto completo pode ser consultado no **Apêndice 1**. Em resumo, os termos de Referência da Missão incluíam os seguintes pontos:

1. Analisar o quadro constitucional e jurídico no qual as eleições vão ser conduzidas;
2. Avaliar o ambiente histórico, socio-económico e político em que as eleições vão ter lugar;
3. Avaliar até que ponto as eleições são conduzidas em linha com o estipulado no quadro constitucional e legal de cada um dos países e em relação às Normas e Padrões do Fórum Parlamentar da SADC para as Eleições na Região da SADC, os Princípios e Orientações da SADC que governam Eleições democráticas (2004) e a Declaração da OUA / UA sobre os Princípios que Governam as Eleições Democráticas em África – AHG/DECL.1 (XXXVIII);
4. Avaliar as tendências de género e afluência dos eleitores às urnas em relação às eleições anteriores; e
5. Avaliar os arranjos organizativos a aplicar ao processo eleitoral em relação, especificamente, ao registo eleitoral, à educação eleitoral, nomeação de candidatos, a campanha, o papel desempenhado pelos meios de comunicação social e pelas organizações da sociedade civil;
6. Observar a campanha e preparativos para a votação, o depósito dos votos, o encerramento das mesas, a contagem dos votos e a declaração dos resultados de acordo com as leis da República;
7. Baseado nas observações e conclusões relacionados com os aspectos acima indicados, averiguar se o processo eleitoral é fiável bem como até que nível adere e valoriza o processo democrático, o estado de direito, o respeito pelos direitos humanos e a igualdade do género no país;
8. No seu próprio julgamento imparcial, independente, e objectivo, determinar se os eleitores expressaram livremente o seu direito ao voto e se os resultados das eleições reflectem a vontade do povo de Madagáscar; e
9. Onde achar possível, a Missão pode sugerir às autoridades relevantes recomendações institucionais, organizativas e de procedimento que possam contribuir para a melhoria e valorização do processo eleitoral e cultura democrática no país.

Programa de Orientação da Missão

Um Programa de Orientação de Observação Eleitoral para os Deputados e pessoal foi realizado em 30 de Novembro em Antananarivo, Madagáscar, no Hilton Hotel. O objectivo do programa foi para discutir o quadro da observação eleitoral e determinar como os Deputados e o pessoal poderia conduzir a missão de observação da melhor forma possível e também fazer um julgamento independente sobre o processo eleitoral. (Ver **Apêndice 3**) Os objectivos do programa de orientação foram resumidos da seguinte forma:

- a. Avaliar e compreender o estado da democracia em Madagáscar tendo em vista os sistemas e processos eleitorais.
- b. Fortalecer a capacidade de observar eleições com o objectivo não só de observar mas de reportar sobre tais observações numa forma imparcial e objectiva como estipulado pelo Guia de Observação Eleitoral para os membros do parlamento e as Normas e Padrões para as Eleições na Região da SADC.
- d. Familiarizar os delegados com as relevantes disposições da constituição e do código jurídico, relacionadas com as eleições de Madagáscar bem como o estado de preparação eleitoral no país.

Discurso de boas vindas, abertura e discussões gerais

Contribuições valiosas foram recebidas das apresentações pelos dois principais oradores. O workshop sobre o programa de orientação começou com as apresentações e avisos administrativos pelo coordenador da Missão, Sr. Takawira Musavengana que deu as boas vindas, apresentou os delegados e fez uma sinopse da experiência de Observação eleitoral acumulada pelo Fórum. A Missão, em si, era diversificada na sua composição e sublinhava os dois importantes princípios de equilíbrio do género e da pluralidade política dos seus membros. Afirmou que estes princípios estavam reflectidos na composição dos Membros da Missão.

Nas suas observações de abertura, o Líder da Missão, Dep. Lefhoko sublinhou a necessidade dos delegados observarem as eleições com uma mente aberta e empenharem-se por alcançarem a excelência na sua actuação como observadores. Insistiu no trabalho de equipa e no propósito de unidade e afirmou enfaticamente a necessidade de todos os observadores concordarem com as conclusões da Missão relacionadas com as eleições. Disse também que o trabalho da missão era de reportar sobre factos que se possam comprovar e não sobre boatos. Recomendou aos membros da Missão para terem uma interacção aberta e livremente, encorajando-os a discutirem os assuntos quando fossem testemunhados no decurso do trabalho da missão em Madagáscar, tendo instado todos os membros a estarem acima das suas preferências pessoais e procurarem se objectividade.

Todos os observadores se mostraram entusiasmados sobre a Missão e esperavam ter umas eleições pacíficas, creíveis, legítimas, livres e justas.

Destacamento da Missão e Método de Trabalho

Há chegada, a Missão beneficiou das sessões de informação com vários intervenientes, incluindo o Conselho Nacional de Eleições (CNE), o Gabinete Coordenador de Eleições do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Instituto Nacional Democrático para os Assuntos Internacionais (NDI) e a Comissão Nacional para a Observação das Eleições (CNOE).

Durante o período de 1 a 5 de Dezembro de 2006, a missão destacou seis equipas formadas por Deputados e Pessoal de Apoio para cinco das seis províncias da República de Madagáscar a saber: Antananarivo (Anamalanga), Toamasina (Atsinanana), Mahajanga (Boeny), Diego (Diana) e Morondova (Menabe). As equipas observaram a campanha, a votação e a contagem de votos bem como a compilação dos resultados nas áreas acima mencionadas. Um total de 56 estações de voto em todo o país foi visitado pelas equipas no dia das eleições. (consultar o **Apêndice 4**)

Para além do seu próprio código de conduta como especificado nas Normas e Padrões para as Eleições na Região da SADC, bem como no Guião dos MP's para a Observação de Eleições, o trabalho da Missão foi também guiado pela Declaração de Princípios para a Observação Internacional de Eleições e o Código de Conduta para os Observadores Internacionais, que o Fórum subscreveu juntamente com outras organizações regionais e internacionais de observação eleitoral. O Fórum trouxe a estas eleições muitos anos de experiência na avaliação da legitimidade e credibilidade das eleições na região da SADC. É notável o facto de que em 2001, o Fórum foi a primeira organização Africana a desenvolver Normas e Padrões para as eleições na Região da SADC.

CAPÍTULO DOIS:

O PASSADO HISTÓRICO DE MADAGÁSCAR

Localização Geográfica, História e População

Madagáscar é a quarta maior ilha do Mundo com uma superfície de 587 Km² e é composta por um Planalto ladeado por uma faixa de planície ao longo da costa de cerca de cinquenta km de largura na costa Oriental e consideravelmente mais larga, entre os 100 e 200 km na costa Ocidental. O Planalto atinge maiores altitudes no Norte onde o Monte Maromokotro atinge os 2.880 m, sendo este o ponto mais alto do país e, no centro, a Montanha de Ankaratra, atinge uma altitude de 2,640m. Cerca de ¾ das espécies de plantas e animais da Ilha são específicas de Madagáscar e não se encontram em mais nenhum outro ponto do globo.

População

Como em 2005, a população é estimada em 18 040 341, da qual 50% é de jovens. Os habitantes de Madagáscar dividem-se em dois grupos principais – os de descendência essencialmente Malaia-Indonésia e os de descendência principalmente Africana. Das quase 18 etnias, os principais grupos Indonésios são o Merina, que vive perto de Antananarivo, a capital do país, e o Betsileo, que vive em redor de Fianarantsoa. Os principais grupos são o Betsimisaraka (a Leste), o Tsimihety (nos Montes do Norte), os Sakalawa e Antandroy (a Ocidente), e o Antaisaka (no Sudeste). Há grupos minoritários como os Franceses e Indianos Asiáticos. O Malgaxe, a língua dos descendentes Indonésios e o Francês são as línguas oficiais. Em termos religiosos, mais de 50% da população segue crenças tradicionais religiosas, mais de 40% é cristã (Protestantes e Católicos) e cerca de 7% é Muçulmana.

Aspectos Socio-económicos

A economia de Madagáscar é fundamentalmente agrícola e em grande escala do tipo de subsistência. Apenas 5% da superfície do país é utilizado para a agricultura. A desflorestação atinge proporções dramáticas, um grave problema para a ecologia e economia da Ilha. Rica em recursos minerais, especialmente com safiras, esmeraldas e ilmenite, esta quarta maior ilha do mundo é também conhecida pela produção de baunilha, cravinhos ou cravo-da-índia e café, que são as principais exportações do país. A exportação de produtos pesqueiros (peixe e camarão pequeno) está a aumentar. Madagáscar registou um aumento de 4% no seu crescimento em 1999 e de 6% em 2001. Apesar disso, a crise política de 2002, juntamente com uma série de ciclones particularmente devastadores em 2004 fizeram abrandar o seu progresso económico. O Produto Doméstico Bruto (PIB) caiu quase 13% durante a crise política de 2002. Contudo, apesar dos seus recursos naturais, Madagáscar é um dos países mais pobres do globo.

Sinopse Política

A ocupação humana de Madagáscar data dos primeiros séculos da nossa era, sendo a população pioneira a da Ásia do Sudeste da região central da actual Indonésia. Os primeiros reinos foram criados por alturas do Século XII, na região central da ilha. Os outros reinos apenas emergiram no Século XVII, especialmente os de Sakalava e de Betsimisaraka, bem como o reino de Betsileo para sul do território de Merina.

Até ao Século XVIII, sucessivas ondas migratórias vieram para o país, e foram rapidamente assimiladas às populações locais. Os Árabes, Austronésios, Indianos e Africanos, vieram continuamente a juntar-se às populações locais formando assim a população Malgaxe.

No final do Século XVIII, a população Merina do interior foi unificada sob o Rei Andrianampoinimerina (1787-1810), que também subjugou os Betsileo. O seu sucessor, o Rei Radama I (1810-28), em troca de concordar com o fim do comércio de escravos, recebeu o auxílio Britânico na forma da modernização do exército e de equipamento militar, o que o ajudou a conquistar o Reino de Betsimisaraka. A Sociedade Missionária Protestante de Londres foi recebida na ilha e converteu muitos Malgaxe, abriu escolas, e ajudou a transcrever a língua Merina. A cultura Merina começou assim a expandir-se pela Ilha. No final da década de 1890, o Reino Merina incluía todo o território de Madagáscar com a excepção do Sul e parte da zona Ocidental.

Contudo, em 1883, os Franceses bombardearam e ocuparam Toamsina (então chamada Tamatave), e em 1885, estabeleceram o Protectorado de Madagáscar, que foi reconhecido pela Grã-Bretanha em 1890. Depois de anos de resistência contra os Franceses pelas forças de Rainilaiarivony, as Forças Francesas sob o comando de Gallieni, derrotaram os Merina e aboliram a Monarquia em 1896. Em 1904, os Franceses controlavam completamente a Ilha e governavam o país através de uma política de dividir para reinar com o desenvolvimento concentrado na região de Tananarive. Assim, com o governo colonial, os Merina foram os mais beneficiados. Depois da Segunda Guerra Mundial, registou-se uma importante rebelião em 1947 e 1948 contra os Franceses, que a esmagaram completamente, matando no processo entre onze e oitenta mil Malgaxes. Como noutras colónias Francesas, aumentaram as actividades políticas indígenas aumentaram em 1956 e o Partido Social-Democrata (PSD), liderado por Philibert Tsiranana, um Tsimihety, ganhou predominância em Madagáscar.

Em 14 de Outubro de 1958, o país passou a chamar-se República Malgaxe e tornou-se autónomo dentro da Comunidade Francesa sendo Tsiranana o Presidente eleito da Primeira República. Em 26 de Junho de 1960, o país tornou-se totalmente independente. Em 1972, os estudantes e trabalhadores, discordando das políticas do Presidente e preocupados com a deterioração da situação económica, realizaram uma onda de manifestações e protestos que culminou com Tsiranana entregando o poder ao General Gabriel Ramanantsoa, que se tornou Primeiro-ministro. Em Outubro de 1972, um Referendo Nacional aprovou com uma vasta maioria o plano de Ramanantsoa de governar sem parlamento durante cinco anos. Tsiranana, que se opôs ao plano demitiu-se de Presidente pouco depois do referendo. Em 1975 uma nova Constituição foi aprovada e a República Malgaxe passou a chamar-se República Democrática de Madagáscar.

Depois de meses de violência, Didier Ratsiraka tornou-se Presidente da Segunda República em 1975 e levou o país para o sistema socialista. Contudo no final da década de 1980 foi forçado a adoptar políticas dum prudente liberalismo económico. Em 1991, a oposição contra Ratsiraka intensificou. Algumas demonstrações degeneraram-se em confrontações com o exército causando numerosas vítimas. Depois de um breve período de transição, uma nova constituição foi adoptada e Albert Zafy, candidato da oposição, foi eleito para Presidente da República. Paradoxalmente, as eleições presidenciais de 1996 (depois da impugnação de Zafy pela Assembleia Nacional em Julho de 1996) viram a reeleição de Ratsiraka. Madagáscar entrou depois num período de estabilidade económica até Dezembro de 2001, quando os resultados eleitorais foram postos em causa. Marc Ravalomanana, o candidato da oposição, denunciou os resultados anunciados e proclamou-se a si próprio Presidente.

Depois de desacordos entre Ratsiraka e Ravalomanana, uma nova contagem de votos foi feita, em Abril 2002, na sequência de negociações realizadas pela então Organização da Unidade Africana (OUA) e depois do acordo de ambos os candidatos. Depois da nova contagem, Ravalomanana foi declarado o vencedor mas Ratsiraka rejeitou os resultados. Esta disputa terminou com a fuga de Ratsiraka, que saiu do país, e a presidência de Ravalomanana tornada legítima pela vitória do seu partido nas eleições para um novo Parlamento em Dezembro de 2002. A vitória de Ravalomanana teve um impacto grande no actual processo eleitoral.

Os Quadros Legal e Constitucional que Governam as Eleições

A Constituição

Madagáscar é governada ao abrigo da Constituição de 1992 que foi submetida a uma revisão em Março de 1998. A Constituição da República de Madagáscar (1992) estipula que as eleições para o Presidente são realizadas por sufrágio universal directo. O mandato do Presidente tem uma duração de 5 anos e é limitado a dois períodos consecutivos. O candidato vencedor deve obter uma maioria absoluta (50% + 1) dos votos depositados nas urnas. Caso isso não aconteça, uma segunda volta eleitoral terá lugar, na qual os dois candidatos mais votados na primeira volta serão elegíveis.

As principais instituições da República de Madagáscar são a Presidência, um Parlamento (a Assembleia Nacional e o Senado), um Primeiro-Ministro e o governo, bem como uma justiça independente com um Alto Tribunal Constitucional. As três funções do estado – a função ministerial, a função legislativa e a função jurisdicional – são exercidas por estas instituições e por órgãos distintos.

O Presidente da República é o Chefe de Estado. É responsável pela unidade Nacional e é também responsável, devido à sua arbitragem, pelo funcionamento regular dos poderes públicos, da independência nacional e da integridade territorial. Supervisiona e salvaguarda o respeito pela soberania nacional tanto dentro como fora do país. O Presidente é eleito por sufrágio universal directo para um mandato com uma duração de 5 anos, limitado a dois períodos consecutivos.

A República de Madagáscar possui uma legislatura de duas câmaras integrando a Assembleia Nacional e o Senado. A Assembleia Nacional é constituída por 160 representantes eleitos por sufrágio universal directo todos os cinco anos. Para os círculos eleitorais que só possuem um assento, as eleições têm lugar segundo o princípio de voto maioritário para um só membro eleito numa só volta. Para os círculos eleitorais que possuem mais de um assento, a eleição tem lugar numa lista de representação proporcional. Os modelos destes votos estão especificados por uma lei orgânica.

O Senado é constituído por 90 senadores eleitos por um mandato de seis anos. É compreendido por dois terços de membros, em igual número em todas as províncias autónomas, eleitos por um Colégio Eleitoral e por um terço de membros escolhidos pelo Presidente da República, devido aos seus conhecimentos específicos de assuntos jurídicos, económicos e culturais. Uma lei orgânica orienta a modalidade do seu funcionamento, composição e eleição.

O governo é dirigido por um Primeiro-Ministro nomeado pelo Presidente da República. O Primeiro-Ministro e os membros do Parlamento legislam e o governo executa a lei. O Presidente pode dissolver a Assembleia Nacional. Por outro lado, a Assembleia Nacional pode votar uma moção de censura e obrigar o Primeiro-ministro e o Gabinete a reverterem a decisão.

O Tribunal Constitucional examina as novas leis de forma a garantir que elas são compatíveis com a Constituição.

A Lei Eleitoral (Lei Orgânica Nº 2000-014).

Os princípios jurídicos das eleições de Madagáscar são governados pela Constituição, pelo Código Eleitoral e textos de aplicação, especialmente os decretos das Leis Orgânicas.

De acordo com a Constituição, a democracia constitui o alicerce da República e a soberania, fonte de todo o poder, pertence ao povo que a exerce através dos seus representantes eleitos através do

sufrágio universal directo ou indirecto ou através de referendos. Assim, a consulta popular, através de eleições ou referendos, constitui a demonstração fundamental da soberania.

Tendo em conta este cenário, na sua reunião de 26 de Julho de 2000, a Assembleia Nacional Malgaxe adoptou uma Lei Orgânica que incluía o Código Eleitoral.

Para além das disposições da Constituição, as eleições em Madagascar são governadas por várias disposições jurídicas, sendo as mais importantes as Leis Orgânicas Nº. 2000/014 e Nº 2001/02. Conjuntamente, estes instrumentos sublinham o segredo do voto, igualdade de oportunidades para os candidatos e partidos intervenientes no processo eleitoral, transparência do processo eleitoral e a neutralidade dos órgãos de gestão de eleições.

A aplicação dos princípios contidos na Lei Eleitoral resulta na implementação de consultas periódicas onde a liberdade e segredo de voto são garantidos. A Lei Eleitoral estipula que a igualdade de oportunidades dos candidatos e partidos ainda em contenção são preservadas e garantidas pela transparência das operações eleitorais e pela neutralidade do organismo que as governam.

O objectivo desta lei é de contribuir para tias princípios fundamentais bem como de os regular. Incluindo cinco capítulos e 145 artigos, determina as regras gerais relacionadas com as eleições para mandatos públicos elegíveis e com os referendos bem como com o exercício do direito ao voto, sujeito ao estipulado por leis específicas para cada categoria de eleições.

A lei implementa uma importante inovação, a partilha do litígio eleitoral entre o Alto Tribunal Constitucional, o Conselho de Estado e o Tribunal Administrativo e Financeiro, dependendo do tipo de eleições.

Historial das Eleições Presidenciais de 2006

As eleições de 3 de Dezembro de 2006 tiveram lugar com base no Código Eleitoral de Julho de 2000. Dos 18 candidatos que se apresentaram oficialmente como candidatos, 14 foram aprovados pelo Alto Tribunal Constitucional (HCC) para participarem nas eleições. A campanha eleitoral prolongou-se por 21 dias, de 12 de Novembro a 2 de Dezembro de 2006.

Ansiosos por evitarem a repetição dos eventos de 2002, todos os actores trabalharam para uma boa realização das Eleições Presidenciais de 3 de Dezembro de 2006. Alguns candidatos contestaram a constitucionalidade da data das eleições de 3 de Dezembro. O Alto Tribunal Constitucional deu uma opinião favorável sobre a data marcada. Outros candidatos argumentaram que o acesso aos meios de comunicação social não era garantido, uma vez que os meios de comunicação públicos davam mais tempo de antena a alguns candidatos do que a outros. De forma a contribuir para a realização das eleições nas melhores condições de transparência, objectividade e credibilidade, a comunidade internacional empenhou-se em apoiar e sustentar o processo eleitoral através de auxílio técnico, logístico e financeiro e com o envio de observadores internacionais.

CAPÍTULO TRÊS:

SESSÕES DE INFORMAÇÃO COM OS INTERVENIENTES ELEITORAIS

A Missão manteve consultas com uma vasta gama de intervenientes e outras partes interessadas tendo beneficiado imenso com este esforço. Os que foram consultados incluíam os representantes das seguintes organizações, órgãos:

- (1) O Instituto Nacional Democrático (NDI), uma organização internacional de democracia que esteve envolvida no treino dos observadores nacionais. Kelly Jones, a Directora do NDI no País, fez uma breve apresentação sobre o ambiente eleitoral e o trabalho do NDI em Madagascar.

- (2) A Missão de Observação Eleitoral da SADC: A reunião foi presidida pelo Ministro de Estado (MP) – Assuntos Políticos e Relações com a Sociedade Civil – no Gabinete do presidente da Tanzânia, e Chefe da Missão de Observação Eleitoral da SADC a Madagascar, Exmo. Kingunge Ngombale Mwiru.



Olíder da missão, Distinto Deputado Gobopang Lefhoko, dirigindo a palavra aos intervenientes

- (3) Depois do Almoço, (14 h 30), a Missão liderada pelo seu Vice-Presidente, o Deputado Jean Francois Chaumière (Maurícias) reuniu-se com a Comissão Nacional para a Observação de Eleições (CNOE). O Dr. Bruno da Comissão fez uma descrição detalhada do Papel da Sociedade Civil ou a História das Eleições em Madagascar. Isto permitiu a todos os participantes terem uma imagem completa do processo eleitoral e dos desafios que ele enfrenta.
- (4) A sessão de informação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), (15 h 00). Nesta sessão referiu-se todo o processo eleitoral e todos os assuntos relacionados com as eleições, especialmente o registo dos eleitores, a distribuição dos cartões de identificação dos eleitores e a informatização das listas eleitorais com base na lei eleitoral. O PNUD apoiou o processo mas não interveio. O apoio foi simplesmente técnico e financeiro e o processo não poderá ser bem sucedido sem o apoio da Comunidade Internacional. Daí a existência do Projecto de Apoio Eleitoral que auxilia na organização de eleições. O Projecto foi financiado pelo PNUD e países amigos de Madagascar. O trabalho do PNUD é de apoiar o Ministro do interior e a Comissão Eleitoral. O projecto envolveu a maioria das embaixadas em Madagascar. A Comunidade Internacional estava preocupada com a transparência e com eleições pacíficas de forma a evitar a contestação e a violência política uma vez que a população Malgaxe ainda tinha em mente as eleições de 2002 perturbadas pela violência política. Os Amigos de Madagascar criaram um grupo de apoio para analisar o problema. A sessão de informação com o PNUD foi seguida pelo destacamento da Missão (18 h 00 - 19 h 10).

CAPÍTULO QUATRO:

GESTÃO ELEITORAL

As responsabilidades para a administração eleitoral e vigilância ou fiscalização estão divididas por três instituições governamentais: O Ministério do Interior e Reforma Administrativa (MIRA), O Alto Tribunal Constitucional (HCC) e o Conselho Nacional de Eleições (CNE).

Ministério do Interior e da Reforma Administrativa (MIRA)

Ministério do Interior e da Reforma Administrativa (MIRA) é a instituição nacional encarregada pela organização material e técnica das eleições. Através de todas as suas estruturas centralizadas e descentralizadas, o ministério garante o planeamento do processo, faz a formação do seu pessoal bem como o pessoal das estações de voto, compra e atribui o material e documentos eleitorais, verifica a legalidade dos instrumentos e operações, garante a neutralidade do seu pessoal, estabelece a lista eleitoral e entrega os cartões de eleitores, assume a responsabilidade pela transparência de todas as operações, especialmente o voto e é, finalmente, responsável pelo envio dos resultados eleitorais para o Alto Tribunal Constitucional e Conselho Nacional de Eleições (CNE).

O Alto Tribunal Constitucional (HCC)

O HCC é a jurisdição encarregada pelo contencioso relacionado com as eleições nacionais. As suas decisões não dão direito a recurso. Anuncia os resultados definitivos das eleições. É o principal recipiente das actas enviadas por todas as estações de voto bem como de todos os documentos que serviram nas operações de voto.

Num período de até 20 dias depois do encerramento das urnas, qualquer eleitor registado nos cadernos eleitorais tem o direito de apresentar ao HCC todas as queixas e disputas relacionadas com a regularidade das operações da campanha ou do voto que teve lugar nas proximidades da estação de voto onde se encontra registado. O mesmo direito é reservado a cada candidato ou seu delegado em todo, ou parte do círculo eleitoral relacionado com a sua candidatura.

Ele ou ela pode desafiar os resultados do voto na sua mesa de voto e denunciar até a não observância das condições e prescrições jurídicas. Cada observador nacional tem o mesmo direito de queixa, disputa e denúncia.

O HCC, num período de 20 dias depois da recepção da última pasta emanada da Comissão do Registo Material dos Votos, calcula o total dos resultados que foram compilados.

O Conselho Nacional de Eleições (CNE)

O CNE é a instituição encarregada pela supervisão de todas as operações relacionadas com o bom andamento das eleições. É composto por sete membros cada um deles nomeado por um órgão diferente: o Presidente da República (1), o Mediador (1), o Ministro do Interior (1), a Ordem dos Advogados (1), a Ordem dos Jornalistas (1), o Primeiro Presidente do Tribunal Supremo (1) e o Procurador-Geral do Tribunal Supremo (1). O mandato dos membros do CNE é de cinco anos renovável apenas uma vez. O CNE é composto por um Presidente com um gabinete formado por dois Vice-Presidentes e um Tesoureiro. O CNE é responsável perante o Primeiro-Ministro, que é o chefe do governo.

Apesar de tudo, a sua independência tem sido questionada pelos observadores que defendem a criação de um CNE mais independente, uma vez que as normas internacionais e da SADC encorajam tal tendência. Por isso, e para garantir a imparcialidade e eficácia da administração das eleições, deveria ser considerado seriamente, depois das eleições de Dezembro, fazer a revisão da estrutura do CNE. É recomendado que a sua autoridade deva ser fortalecida para garantir que possa intervir, comentar e servir de mediador durante o processo eleitoral em vez de outros órgãos eleitorais como o MIRA e o HCC.

Finalmente, o CNE é o recipiente da cópia original das actas das operações eleitorais em cada uma das estações de voto. O CNE tem sob a sua jurisdição os Gabinetes Locais Eleitorais (BLE) e os Correspondentes Locais Eleitorais (CCE). Em cada centro populacional principal das regiões ou comunas é criado um Gabinete que está ligado ao CNE, que está directamente sob a autoridade do Presidente do CNE. É apelidado de Gabinete Local Eleitoral (BLE) e é composto por quatro elementos actuando com independência e objectividade. Não podem participar de nenhuma forma em qualquer campanha eleitoral.

A Campanha

Nem a Lei Eleitoral nem a Constituição estipulam qualquer tipo de financiamento para a campanha eleitoral. Para além disso, não há qualquer legislação que exija que os candidatos justifiquem a origem dos seus financiamentos e rendimentos.

Durante o período da campanha eleitoral, eram regulamentados a propaganda eleitoral, a colocação dos cartazes dos candidatos, as listas dos candidatos, as comissões de apoio, as circulares e os boletins de voto. Toda a propaganda fora do período da campanha eleitoral é proibida. É totalmente proibida a impressão, utilização de circulares sob que forma for, folhetos, cartazes e boletins de voto para a propaganda eleitoral fora das condições fixadas pela lei. A distribuição dos mesmos materiais no dia das eleições também é proibida.

A campanha começou em 12 de Novembro e acabou no dia 1 de Dezembro, tendo decorrido de forma calma e pacífica, com a excepção do último dia que foi marcado por passeatas, marchas e comícios realizados pelos candidatos concorrentes.

O Papel da Comunicação Social

A Constituição estipula que, durante o período da campanha, todos os candidatos receberiam um montante igual de cobertura na comunicação social do Estado. Esta disposição constitucional não se aplica à comunicação de propriedade privada, uma vez que numerosos meios de comunicação social privados são da propriedade ou estão sob o controlo de candidatos presidenciais ou seus adeptos. Registaram-se alegações provenientes de candidatos da oposição e observadores domésticos de que o acesso à comunicação social estatal não tem sido equitativo em eleições anteriores.

Para estas eleições, o CNE estabeleceu um sistema e uma rede de transmissão de mensagens dos candidatos durante a campanha na RNA (Rádio Nacional de Madagáscar) e na RTM (Rádio Televisão de Madagáscar). Na ausência de legislação sobre a utilização da comunicação social de propriedade privada e das despesas relacionadas criam um vacuum jurídico, especialmente devido ao facto de que alguns candidatos são proprietários de canais de televisão e de estações de rádio. Por outro lado, a Alta Autoridade da Comunicação Social, como indicado em algumas leis, teria possivelmente o poder para propor um quadro e deontologia sobre a utilização da comunicação social, mas presentemente está inoperativa.

Só a RTM e RNM transmitem à escala nacional. Esta comunicação social oficial tem menos ouvintes e telespectadores do que os rádios e televisões locais de propriedade privada, que se estimam

em várias centenas em todo o território nacional. Organizações da sociedade civil Malgaxe e da comunidade internacional, defendem a instituição de um quadro legal, ou na sua ausência, uma auto-regulamentação em nome dos candidatos.

Tal posição levou a MSIS, uma ONG membro da Rede Pacto Madagáscar, durante a apresentação do seu relatório interino em 3 de Dezembro de 2006, sobre a cobertura da campanha presidencial feita pela comunicação social, a expressar alguma preocupação sobre a situação. Relacionado com a comunicação social pública, o projecto da MSIS sob o nome de “Projecto de Monitorização da Comunicação Social” sublinhava o seguinte:

- Os canais televisivos e estações de rádio respeitaram de forma global os arranjos do código eleitoral.

Ofereceram cobertura gratuita aos diferentes candidatos.

- Doze dos catorze candidatos apresentaram os seus programas às estações públicas para tempo de antena gratuito.
- A comunicação social pública fez uma campanha para a educação e sensibilização dos eleitores.
- A cobertura foi limitada fora do tempo de antena gratuito, especialmente nos noticiários da TV e da estação de rádio.

Nos meios de comunicação privada:

- Registou-se uma predominância dos tempos de antena pagos em relação aos tipos de programas sobre as eleições, na maior parte dos meios de comunicação social observados,
- Um número limitado de candidatos utilizou os tempos de antena de programas publicitários pagos.
- A cobertura dos candidatos na comunicação social de propriedade privada variou substancialmente. Por exemplo: uma estação privada dedicou exclusivamente 84% das notícias a apenas um candidato, apesar de outra estação privada ter dedicado 87% das notícias a seis candidatos diferentes.

Mais de 80% de todas as notícias sobre os candidatos eram positivas e menos de 5% eram negativas. Nove estações de televisão foram observadas: a TVM, RNM, TV Plus, RDB, MBS, Feo Mazava Antsiranana, F-Plus, M3TV e TV Soatalily.

Contudo, as condições existem para uma comunicação social, tanto electrónica como escrita, livre e vibrante. Durante a sua estadia no país, a Missão foi informada que alguns dos candidatos presidenciais tinham interesses ou eram proprietários de certas secções da comunicação social. Na ausência de mecanismos jurídicos e institucionais para a monitorização da conduta da comunicação social durante as eleições, bem como para a garantia de uma cobertura equilibrada dos candidatos, a Missão não se pode pronunciar sobre o cumprimento das disposições relevantes nas Normas e Padrões para as Eleições na Região da SADC.

CAPÍTULO ELEITORAL:

PREPARATIVOS PARA AS ELEIÇÕES

Registo de Eleitores

Os eleitores legítimos de Madagascar são todos os cidadãos sem distinção de sexo, com mais de 18 anos de idade na data das eleições, que sejam residentes no território nacional e que gozem dos seus direitos civis e políticos.

Em relação aos cadernos eleitorais, todas as Fokontany (aldeias ou distritos) têm a responsabilidade de apresentar uma lista da autoridade local. Ao nível de todas as Fokontany é criada uma comissão de censo dos eleitores, encarregada do censo de todos os cidadãos que possuem as qualidades estipuladas pela lei para o exercício do direito a voto. Esta comissão, colocada sob a responsabilidade do Presidente da Fokontany, é composta por quarto representantes de cada sector da Fokontany. Os membros da chamada comissão são nomeados pela pessoa responsável que é designada pelo Perfeito sob proposta do Presidente da Fokontany. As Organizações não Governamentais, associações e grupos aceites para desenvolver a educação cívica e a observação das eleições, as organizações políticas e as associações legalmente constituídas são membros com totais direitos desta comissão. O caderno eleitoral consiste de todos os eleitores registados na Fokontany.

De acordo com o Decreto Nº 2006-299 de 9 de Maio de 2006 os eleitores são convocados às urnas no dia 3 de Dezembro de 2006 a partir da 7 horas da manhã, para participarem na primeira volta das eleições presidenciais. As urnas serão encerradas em todo o território nacional no mesmo dia às 18 horas, sujeito aos arranjos previstos no parágrafo 3 do Artigo 31 do Código Eleitoral.

O total do eleitorado de Madagascar está estimado em 7 milhões. Contudo, os observadores identificaram a registo dos eleitores em Madagascar como um ponto fraco do processo eleitoral do país e estão a ser desenvolvidos esforços para melhorar a exactidão dos cadernos eleitorais e para encorajar os eleitores a registarem-se. Com a assistência da comunidade internacional, os cadernos foram computados, mas os observadores locais defendem o ponto de vista de que a computadorização dos cadernos eleitorais não melhorou a situação uma vez que se registaram muitos erros. Este processo de computadorizar os cadernos eleitorais tinha como objectivo facilitar a distribuição dos cartões de eleitores e produzir cadernos eleitorais mais precisos para se fazer diminuir as queixas dos vários intervenientes. Contudo, aos eleitores cujo nome não estavam nos cadernos eleitorais, foram autorizados a apresentarem-se nos gabinetes distritais onde recebiam os documentos necessários para que fossem autorizados a votar. Os cadernos eleitorais não se encontravam em ordem alfabética para que se acelerasse o processo. Mas, apesar do registo ter terminado no dia 28 de Novembro, na maioria das regiões havia ainda solicitações feitas por cidadãos que pretendiam registar-se. Neste caso, a experiência demonstra que as pessoas têm a tendência de se registarem como eleitores perto do fim do prazo. Esta tendência tem sido observada na maioria dos países da SADC.

Nomeação de Candidatos

O processo eleitoral de 2006 iniciou com a convocação dos eleitores de acordo com o disposto no artigo 45 da Constituição que estipula que o Presidente da República é eleito por sufrágio universal directo para um mandato de cinco anos.

À convocação dos eleitores seguiu-se a nomeação dos candidatos. Cada candidato ao cargo de Presidente da República deve fazer a sua proposta de candidato numa declaração que contém a sua assinatura reconhecida pela autoridade local. A mesma declaração especifica a cor, o emblema e o

símbolo escolhidos pelo candidato para a impressão dos seu boletins de voto.

De acordo com o disposto no Artigo 47, parágrafo 3 da Constituição, a primeira volta das eleições tem lugar para uma maioria absoluta dos votos depositados. Se não se registar uma maioria absoluta na primeira volta, o Presidente da República é eleito na segunda volta, entre os dois candidatos mais votados na primeira e com uma maioria dos votos depositados. No caso de empate o candidato mais velho é eleito.

Candidataram-se às eleições catorze cidadãos provenientes de cinco das seis províncias de Madagáscar. Os candidatos foram os seguintes:

1. Marc RAVALOMANANA
2. Jean LAHINIRIKO
3. Norbert Lala RATSIRAHONANA
4. Roland RATSIRAKA
5. Herizo RAZAFIMAHALEO
6. Pety RAKOTONIAINA
7. Jules RANDRIANJOARY
8. Daniel RAJAKOBA
9. Ny Hasina ANDRIAMANJATO
10. Philippe TSIRANANA
11. Ferdinand RAZAKARIMANANA
12. Roindéfo MONJA
13. Rakotonirina MANANDAFY
14. Elia RAVELOMANANTSOA

Delimitação das Fronteiras Eleitorais

A legislação estipula a administração territorial. O território está dividido em seis províncias, 22 regiões e 110 distritos.

Educação Cívica e Eleitoral

Na sua interacção com outros intervenientes, tornou-se claro à Missão que as autoridades eleitorais e as organizações cívicas tinham registado um sucesso limitado nos seus esforços de proporcionar educação eleitoral adequada às populações. Contudo, a sensibilização pública e educação dos eleitores foram principalmente conduzidas através da comunicação social (TV, rádios e anúncios) e de conferências de imprensa. Mas as organizações locais como a CNOE, através da sua rede de parceiros, trabalharam arduamente para sensibilizar os eleitores em relação ao processo eleitoral e conseguir a participação popular para que todo o processo fosse legitimado. Sobre os comícios eleitorais e a falta de cartazes nas ruas, registou-se um problema causado pela antecipação das eleições. Inicialmente as Eleições Presidenciais deveriam ter sido realizadas em 2007. Isto criou uma situação controversa que levou 4 dos candidatos a protestarem contra a data das eleições até ao dia a seguir ao voto. Uma outra questão relacionada com a educação dos eleitores foi a grande lacuna entre as grandes cidades e as áreas rurais. Houve uma aparente falta de comunicação e a disseminação de informação disponível aos cidadãos foi imperfeita nas áreas remotas do país, onde os níveis de alfabetismo são baixos.

Representação e Participação de Género

Dos 14 candidatos presidenciais, a única mulher foi RAVELOMANANTSOA Elia, o que significa que o processo eleitoral ainda foi principalmente dominado por homens, apesar das mulheres constituírem a maioria da população de todo o país. No dia das eleições, as mulheres votaram em grande número.

A Missão observou com preocupação que apesar do facto da maioria dos eleitores serem mulheres, na maioria das estações de voto visitadas pela Missão, esta constatou que entre os funcionários eleitorais se registava uma presença muito pequena de mulheres. Para além disso só uma dos 14 candidatos presidenciais era mulher. Isto levanta sérios desafios sobre até que ponto Madagascar será capaz de cumprir com os compromissos da SADC e da União Africana em relação à igualdade de género.

Mesas de Voto, Urnas e Pessoal Eleitoral

O número total de estações de voto foi estimado em 17 581. As estações de voto eram compostas por um presidente, um vice-presidente, quatro assessores e um secretário. Todas as estações de voto devem consistir de sete membros permanentes e sete membros temporários. De qualquer forma, pelo menos três membros devem estar presentes no dia das eleições. Todo o pessoal das estações de voto foi treinado pelo governo. Contudo, como observado no dia das eleições, na maioria dos casos o pessoal eleitoral não tinha o treino adequado para o processo eleitoral e não possui experiência prévia. Em alguns casos, alguns oficiais tinham trabalhado em eleições anteriores. Contudo, numa forma geral, a impressão foi de que todos sabiam o que estavam a fazer.

O Presidente da estação de voto garante a presença da polícia. Depois de consultar os membros da estação de voto, ele pode requisitar autoridades civis e comandantes militares. O voto tem lugar num envelope que é fornecido pela administração. Se estes envelopes autorizados tiverem um defeito, o presidente da estação deve substituí-los por outros envelopes de tipo uniforme. Menção da substituição deve ser registada nas actas e cinco destes envelopes anexados às actas.

Não se registaram sinais visíveis que mostrassem a localização das estações de voto. Quando questionado sobre a questão, um funcionário explicou que estas eram as estações de voto tradicionais que eram conhecidas por todas as pessoas da área.

O Sistema de Voto

Ao abrigo do sistema existente, a impressão e distribuição dos boletins de voto são da responsabilidade dos partidos políticos, organizações ou dos candidatos. Para tal efeito, todos os candidatos trazem consigo (pagam) os seus boletins de voto para uma comissão interina, possivelmente, como previsto por disposições específicas da lei, de acordo com cada categoria de eleições. O Estado reembolsa as despesas de impressão dos boletins de voto aos partidos políticos, organizações e candidatos que tenham alcançado pelo menos dez por cento dos votos expressos. Contudo, os candidatos não são obrigados a entregar os votos para todas as estações de voto. Dos 14 candidatos, 4 não disponibilizaram qualquer boletim de voto às estações de voto.

Este sistema, específico de Madagascar, causa preocupações, uma vez que o sistema de múltiplos boletins de voto pode ser facilmente manipulado e abre o caminho para actividades fraudulentas como a compra de votos.

No dia das eleições, os boletins de voto produzidos pelos candidatos, eram simplesmente fotografias dos candidatos sem número de série. Podemos afirmar que em quase todos os locais do país, na maioria das estações de voto não havia boletins de voto para 4 candidatos, a saber: Manandafy Rakotonirina, Philippe Tsiranana, Ferdinand Razakarimanana e Monja Roindefo. Este foi consistentemente o caso para os últimos três candidatos em todas as estações de voto.

O excesso de boletins de voto foi armazenado a nível distrital e podia ser usado, de acordo com os funcionários, no caso de uma segunda volta de eleições.

Observadores Internacionais, Regionais e Locais

Para que possam ser aceites como monitoras de educação cívica e eleitoral ou para observação eleitoral, as organizações não governamentais nacionais (NGO's) foram acreditadas sob certas condições. Duma forma geral, o conceito da sociedade civil em Madagáscar, no sentido mais lato, não está bem desenvolvido. Em relação à Missão Internacional de Observação a Madagáscar, a sua metodologia foi orientada pela Declaração de Princípios para a Observação Internacional de Eleições e o Código de Conduta dos Observadores Internacionais adoptados pelas Nações Unidas em Nova Iorque em 27 de Outubro de 2005.

Assim, a convite do Governo, vários países e organizações internacionais, regionais e subregionais, manifestaram a sua intenção de enviar alguns observadores a Madagáscar para seguirem o progresso das eleições presidenciais e para garantirem a sua objectividade. Quase 200 observadores internacionais representando várias organizações e originários da EU, EUA, SEOM, OIF, EISA, FP da SADC, SADC ECF, União Africana, COI e COMESA, estiveram presentes em Madagáscar.

Considerando o tão grande número de observadores esperado, foi estabelecido o Gabinete de Coordenação da Observação Internacional com apoio do PNUD, para facilitar o bom andamento da observação eleitoral. O Gabinete de Coordenação, tinha como missão coordenar a observação internacional e aconselhar o Grupo de Apoio do Processo Eleitoral (GAPE) em relação aos arranjos a serem feitos para o bom andamento das operações da eleição presidencial.

CAPÍTULO SEIS:

VOTAÇÃO E CONTAGEM DE VOTOS

A Votação

No decorrer do seu trabalho de observação eleitoral, os observadores destacados pelo Fórum Parlamentar da SADC, num total de 24, foram de opinião de que, numa forma geral, tudo parecia estar a decorrer bem. Outros observadores, representantes dos partidos e funcionários presidentes todos declararam não ter encontrado problemas de maior. Numa forma geral, todas as estações de voto estavam abertas à hora estipulada, estavam bem equipadas e com todos os materiais de eleições e os procedimentos de abertura foram seguidos. A situação, numa forma geral, era ordeira e o ambiente calmo. Não se registaram problemas de segurança e os agentes de segurança encontravam-se fora da estação.

Desde que os seus nomes estejam nos cadernos eleitorais, os eleitores podiam utilizar o seu bilhete de identidade para votar, mesmo que não estivessem munidos de cartões de eleitores. A principal questão observada foi que muitas pessoas não tinham os seus nomes nos cadernos eleitorais, registando-se também muitas discrepâncias nos detalhes de identidade dos eleitores em comparação com os cadernos eleitorais. Os cadernos eleitorais foram corrigidos no local quando os nomes dos eleitores não estavam neles registados, desde que os eleitores em causa tivessem cartões de eleitores. Uma outra preocupação foi a emissão de cartões de eleitores. Muitos eleitores não receberam os seus cartões e apesar da lei permitir que as pessoas votem utilizando os seus bilhetes de identidade nacional, muitas destas pessoas não votaram talvez devido ao facto de serem iletrados ou por falta de educação eleitoral adequada.



A equipa da Missão de Observação do Fórum Parlamentar da SADC põe-se ao trabalho.

Contudo, os cidadãos foram autorizados a votar utilizando uma declaração emitida pelos tribunais. Os eleitores cujos nomes nos cadernos eleitorais tinham erros, foram, na maioria dos casos, autorizados a votar. Em algumas estações de voto, o procedimento era que os funcionários eleitorais colectavam todos os cartões eleitorais dos cidadãos na file depois chamavam-nos um a um para entrarem na sala da estação. Depois davam aos eleitores os dez boletins de voto correspondendo a cada um dos candidatos que tinham apresentado os seus boletins de voto antecipadamente. Os eleitores portadores de deficiência e analfabetos recebiam auxílio dos funcionários eleitorais.

Os eleitores tinham que receber os retratos dos candidatos (dez) e um envelope, que era fechado depois de nele ter sido colocada a fotografia do candidato preferido pelo eleitor. Os outros nove retratos (ou boletins de voto) dos candidatos eram depositados num cesto do lixo que estava colocado na cabine de votação. As urnas não tinham selos mas eram fechadas com cadeados marcados.

Na área Diana, os líderes tradicionais tinham a responsabilidade de guardarem e emitirem os cartões de eleitores até ao dia das eleições. Estavam também encarregados das estações de voto. Uma das dificuldades encontradas pelos observadores, foi o facto de que em algumas estações de voto os funcionários eleitorais não sabiam falar francês, falando apenas as línguas locais.

O Voto começou, numa forma geral, à hora prevista e decorreu sem problemas, apesar de alguns dos funcionários eleitorais não terem sido profissionais na sua conduta. Os eleitores eram organizados em várias filas em cada um dos centros de votação. Em alguns casos, o arranjo dos boletins de voto nas várias estações pareciam sugerir uma certa preferência por um determinado candidato. Contudo, o segredo do voto era numa forma geral garantido.

Na hora de encerramento das urnas, o presidente da estação de voto declara o seu encerramento e são feitos os preparativos para se iniciar a contagem.

A Contagem

Como estipulado por lei, a contagem dos votos teve lugar em cada uma das estações de voto logo após o seu encerramento. A Missão observou a contagem dos votos em estações de voto seleccionadas em cinco províncias e está satisfeita com o processo que decorreu normalmente bem como com os resultados que foram anunciados nas estações de voto visitadas e que reflectiram o desejo dos eleitores.

A contagem dos votos nas estações visitadas decorreu normalmente. As horas de encerramento foram cumpridas e todos os procedimentos seguidos. Os votos foram contados na presença de agentes dos partidos e candidatos, observadores e membros do público interessados. A participação activa dos agentes de partidos e candidatos bem como dos membros do público na contagem dos votos foi causa de preocupação. O procedimento processou-se da seguinte forma:

- As urnas eram mostradas a todos os presentes com os dois cadeados ainda fechados.
- Os cadeados eram depois abertos.
- A urna era depois despejada para cima numa mesa.
- Os agentes dos partidos distribuíam os envelopes em grupos de dez.
- Os envelopes com os boletins eram depois contados e verificados várias vezes para garantir que coincidia com o número de eleitores que votavam.
- Os envelopes eram abertos, um de cada vez, e o conteúdo mostrado ao público presente.
- Os retratos dos candidatos eram depositados de voto nas urnas e os envelopes colocados numa caixa fornecida pelas autoridades eleitorais.
- A contagem dos votos dum específico candidato era registada numa coluna que tinha o retrato desse candidato.
- O registo de pontos tinha a forma de um quadrado com uma linha diagonal no seu interior com cinco pontos.
- Há medida que prosseguia a contagem e registo, dois funcionários faziam registos idênticos numa folha oficial de contagem.

Depois disso, os boletins de voto eram colocados numa urna que era selada e toda a documentação necessária era assinada pelos funcionários eleitorais, agentes dos partidos ou candidatos e observadores presentes. Depois, a urna juntamente com os documentos assinados era levada pela polícia para a Comissão de Recenseamento dos Materiais de Voto (CRMV) na presença dos funcionários eleitorais e agentes dos partidos e candidatos. Um magistrado era o Presidente da CRMV e verificava cada documento antes de os enviar para o HCC.

Classificação e Anúncios dos Resultados

Depois de contar os votos na estação de voto, uma cópia assinada pelos intervenientes presentes, é enviada para a CRMV, para verificação de cada documento enviado. Todos os resultados das

estações de voto são depositados num gabinete do distrito com o objectivo de se fazer a compilação e a verificação. O papel do centro de compilação é o de compilar os resultados para o distrito e de produzir um sumário provisório dos resultados. Depois, os documentos são enviados ao HCC para aprovação. Depois da aprovação, o HCC envia uma cópia da folha dos procedimentos, como resultados oficiais, para o Ministério do Interior e Reforma Administrativa (MIRA). O MIRA trata depois do comunicado oficial dos resultados. Simultaneamente, na estação de voto, uma outra cópia é enviada para o MIRA através dos distritos. Depois de receber os votos totais de todos os distritos, o MIRA expõe os resultados provisórios no centro de informação eleitoral.

Os resultados não são ainda anunciados, mas as listas são coladas num quadro para a consulta pública. Os votos selados são depois enviados para o Alto Tribunal Constitucional. Estes resultados são considerados provisórios até que sejam confirmados pelo HCC para publicação oficial. Em todos os estágios dos processos acima indicados, a Missão foi incapaz de confirmar o papel de supervisão da CNE, como previsto nos instrumentos legais, ao abrigo dos quais, a Comissão Nacional de Eleições foi estabelecida.

É significativo notar que a lei não prevê um papel para a CNE no que diz respeito ao processamento dos votos e comunicado dos resultados. Logo que os resultados são anunciados e os documentos relevantes assinados nas estações de voto, tais resultados são enviados para o MIRA através do Gabinete Distrital e ainda para o Magistrado Distrital. Por lei, o Magistrado deverá verificar os resultados das estações de voto para consideração pelo HCC. Por seu turno, o MIRA tem o poder para publicar, na sua sede, os resultados provisórios há medida que estes forem sendo recebidos dos Gabinetes Distritais. Depois de ser feito o registo e o cálculo dos pontos de cada candidato, o Alto Tribunal Constitucional compila, verifica e proclama os resultados. A Comissão pode constatar que os resultados provisórios davam a liderança ao actual Presidente, o candidato Marc Ravalomanana.

CAPÍTULO SETE:

DESENVOLVIMENTO PÓS ELEITORAL

De acordo com a Constituição, o HCC decreta sobre questões relacionadas com as operações de referendos, as eleições do Presidente da República e as eleições de Deputados e Senadores. Em relação a litígios eleitorais e consultas populares directas, o HCC profere sentenças e julgamentos. Estes decretos e decisões são motivados e não são sujeitos a qualquer recurso.

A referência ao HCC no período das eleições constitui uma arma para os candidatos. Certamente que o sistema permite-lhes queixarem-se à jurisdição competente sobre uma possível violação da lei na altura das eleições. Mas deixa também à decisão das sedes políticas, a possibilidade de rejeitarem o mau resultado de alguns candidatos à corrida para o mais alto posto do país, junto do organismo eleitoral. Durante eleições anteriores, a maioria das reclamações foram rejeitadas, depois de examinadas pela jurisdição constitucional, por falta de provas.

Até à delegação da Missão de Observação do Fórum Parlamentar da SADC ter saído de Madagáscar, em 8 de Dezembro de 2006, o HCC, de acordo com o Chefe da Secretaria, não tinha recebido nenhuma reclamação sobre os resultados eleitorais. As presentes disputas relacionadas com a data eleitoral são meramente académicas.

RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

Estatísticas dos Votos

Eleitores Registados	7,317,790
Total de Votos	4,531,946
Afluência	(61.9%)
Votos Inválidos / em Branco	87,196
Total dos Votos Válidos	4,444,750

Eleições Presidenciais de 03 de Dezembro de 2006

Candidato (Partido)	Número de Votos	% dos Votos
Marc Ravalomanana (Tiako-i-Madagasikara - TIM)	2,435,199	54.79%
Jean Lahiniriko (Independente)	517,994	11.65%
Roland Ratsiraka (Independente)	450,717	10.14%
Herizo Razafimahaleo (LÍDER-Fanilo: Liberalismo Económico e Acção Democrática para a Reconstrução Nacional) (Economic Liberalism and Democratic Action for National Reconstruction)	401,473	9.03%
Norbert Ratsirahonana (Ny Asa Vita no Ifampitsanana - AVI)	187,552	4.22%
Ny Hasina Andriamanjato (Independente)	185,624	4.18%
Elia Ravelomanantsoa (MADAGASIKARANTSIKA)	113,897	2.56%
Pety Rakotoniaina (TAMBATRA = União)	74,566	1.68%
Jules Randrianjoary (Independente)	33,463	0.75%
Daniel Rajakoba (FIHAVANANTSIKA)	28,363	0.64%
Manandafy Rakotonirina (Movimento para o Progresso de Madagáscar) (Movement for the Progress of Madagáscar (MFM))	14,712	0.33%
Philippe Tsiranana (Independente)	1,128	0.03%
Ferdinand Razakarimanana (Independente)	41	0.00%
Roindefo Monja (Independente)	21	0.00%

Fonte: <http://africanelections.tripod.com/mg.html>

CAPÍTULO OITO:

CONCLUSÕES DA MISSÃO

Estas conclusões estão relacionadas com todos os assuntos específicos mencionados nos Termos de Referência a saber: (consultar o **Apêndice 5**)

Órgãos de Gestão de Eleições

A Missão nota que os arranjos institucionais para as eleições em Madagascar são inconsistentes com os instrumentos regionais de eleições. Os instrumentos eleitorais regionais estipulam que as eleições deveriam ser organizadas e geridas por instituições que sejam independentes tanto do Estado como dos partidos políticos e outros interesses partidários. De forma a melhorar a confiança dos intervenientes no processo eleitoral em Madagascar e incluir os arranjos organizativos e institucionais para que estejam mais condicentes com os instrumentos regionais de eleições, há a necessidade de garantir que o Estado não esteja directamente envolvido na organização e andamento das eleições. Logo que a declaração das eleições e o decreto sejam publicados, o mandato para organizar e gerir as eleições deveria, por lei, ser da responsabilidade única da uma instituição eleitoral independente.

Ambiente Político e a Campanha

A Missão testemunhou uma campanha que, em grande escala, foi calma e pacífica. Enquanto esteve no país, a Missão não testemunhou nenhuns incidentes de violência nem de intimidação, relacionados com as eleições. Na maioria dos casos foi difícil distinguir qualquer demonstração clara da campanha eleitoral. No período imediatamente antes das eleições, os cidadãos faziam a sua vida diária como se não se fossem realizar eleições. Cartazes da campanha para alguns dos candidatos eram poucos e muito dispersos.

O Registo de Eleitores e os Cadernos Eleitorais

A Missão foi informada que pela primeira vez na história das eleições do país, foi preparado um caderno eleitoral electrónico. Os eleitores tiveram a oportunidade de inspecionar os cadernos eleitorais mesmo que por um curto período de tempo. Cópias dos cadernos eleitorais estavam disponibilizadas nas estações de voto visitadas pela Missão no dia das eleições. Contudo, foi observado que os nomes dos eleitores não estavam registados em ordem alfabética, uma situação que trouxe confusão e atrasos desnecessários. Em alguns casos, os nomes dos eleitores registados não estavam registados nos cadernos eleitorais. Apesar disso, os eleitores afectados foram autorizados a votar através de uma Determinação Jurídica, emitido por um Tribunal Distrital.

No dia das eleições, os eleitores registados que não estavam em posse dos seus cartões de eleitores mas que tinham os seus nomes inscritos nos cadernos eleitorais, eram autorizados a votar usando os seus bilhetes de identidade nacional. A Missão concluiu que estes arranjos constituem anomalias e estão abertos a abuso. De forma ideal, a substituição dos cartões de eleitor que foram perdidos ou desviados nunca deveria ser feita no dia das eleições. Não há garantias que os Tribunais Distritais estejam sempre disponíveis ou situados nos arredores das estações de voto.

Preparativos para a Votação

(a) As eleições presidenciais de Madagascar são organizadas com base em boletins de voto múltiplos. No dia das eleições, os eleitores recebem todos os boletins de voto disponíveis nas

estações de voto, colocam o voto da sua preferência num envelope que colam, em seguida, e depositam o envelope na urna, deitando para um cesto do lixo todos os outros boletins não utilizados. Madagascar é o único país da SADC, onde, por lei, é exigido que sejam os candidatos presidenciais a mandar imprimir os seus próprios boletins de voto. Desde que os candidatos entreguem os boletins de voto ao MIRA no período especificado, o MIRA responsabiliza-se pela distribuição dos boletins de voto aos distritos eleitorais preferidos pelos candidatos.

- (b) A Missão nota que esta prática é alheia às práticas de toda a região da SADC. O actual sistema dá aos candidatos economicamente mais poderosos uma vantagem injusta sobre os outros candidatos com menos possibilidades económicas. Eleições regulares são um processo nacional importante e uma das formas, através das quais, os cidadãos participam na governação e na criação de políticas públicas. Por esta razão, recursos públicos em vez de privados deveriam ser utilizadas na impressão e distribuição de materiais eleitorais, incluindo os boletins de voto.

Educação Cívica e dos Eleitores

Na altura da sua chegada ao país, a Missão foi informada que estava em curso a educação cívica e eleitoral. Contudo, a Missão foi incapaz de verificar até que ponto era o impacto de tal educação de eleitores e cívica. Na sua interacção com o NDI e com a Comissão Eleitoral para a Observação de Eleições, a Missão ficou com a impressão que deveria ser desenvolvido um maior esforço, recursos adicionais disponibilizados e novas estratégias desenvolvidas para intensificar a consciencialização dos cidadãos sobre os seus direitos e responsabilidades como eleitores. Isto é especialmente importante em relação à participação das mulheres na política em geral e nas eleições em particular.

Financiamento das Campanhas Eleitorais e dos Partidos Políticos

A lei Malgaxe não possui disposições que ordenem o financiamento das campanhas políticas e financiamento para os partidos políticos a partir dos recursos públicos. Os candidatos e partidos políticos não são obrigados a divulgar as suas fontes de financiamento para as eleições ou com outros objectivos.

Estações e Centros de Voto

Em cumprimento das normas, padrões e orientações eleitorais regionais, todas as estações de voto visitadas pela Missão estavam situadas em locais neutros, como escolas. Baseados na afluência às várias estações de voto visitadas, a Missão é de opinião que o número de estações de voto que foram criadas para as eleições parecia ser adequado para permitir que o maior número possível de eleitores tivesse a oportunidade de fazer a sua escolha. Contudo, a Missão nota com preocupação que as estações de voto não estavam claramente marcadas.

Agentes dos Partidos / Candidatos e Observadores

A Missão encontrou representantes/ agentes de alguns, mas não de todos, os candidatos na maioria das estações de voto. Os observadores locais estavam só localizados em estações de voto seleccionadas. De facto, em vários casos, o número dos observadores internacionais era superior aos observadores locais.

CAPÍTULO NOVE:

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Boas Práticas Observadas

- (a) Uma campanha pacífica com uma atmosfera calma antes e durante as eleições e no período imediatamente a seguir ao período eleitoral;
- (b) Computorização dos cadernos eleitorais. Tal medida deve capacitar as autoridades a fazer uma actualização e auditoria regular dos cadernos eleitorais, para garantir a sua precisão, abrangência e entrega atempada aos intervenientes nas eleições;
- (c) A utilização de urnas transparentes;
- (d) A contagem dos votos em cada uma das estações de voto na presença de agentes ou representantes de candidatos ou partidos e observadores; e
- (e) As folhas de resultados das estações de voto assinadas pelos funcionários eleitorais, agentes ou representantes dos candidatos e partidos e observadores.

Recomendações

- (a) O governo, os partidos políticos e as organizações da sociedade civil e outros intervenientes, deveriam trabalhar em conjunto para garantir reformas profundas no sentido de se estabelecer um órgão único e independente de gestão de eleições. Tal instituição deveria ser responsável, entre outras questões, pela organização e gestão das eleições e ter poderes para realizar o registo de eleitores e a preparação dos cadernos eleitorais, levar a cabo a educação eleitoral, registar os candidatos eleitorais, recrutar e formar o seu próprio núcleo de funcionários eleitorais, organizar e ordenar a conduta das eleições, desenvolver e aplicar na prática códigos eleitorais, imprimir e distribuir os boletins de voto e anunciar os resultados provisórios. Não pode ser subestimada a assistência de organizações homólogas sob os auspícios do Fórum das Comissões Eleitorais da SADC, (ECF);
- (b) As autoridades deveriam considerar seriamente eliminar completamente as obrigações correntes dos candidatos organizarem e pagarem pela impressão dos seus próprios boletins de voto. Esta responsabilidade deveria ser entregue ao órgão independente previsto para a gestão eleitoral. A Missão notou com preocupação que em algumas áreas os boletins de voto de alguns candidatos não se encontravam disponíveis, fazendo levantar questões sobre a justiça do actual sistema;
- (c) Para melhorar a responsabilidade e o segredo do voto, as autoridades deveriam considerar seriamente a introdução de um boletim de voto único com número de série. Isto é especialmente importante no caso de quaisquer dos candidatos desafiar a legitimidade dos resultados eleitorais;
- (d) Tem que ser feito um programa obrigatório e devidamente divulgado para que seja do conhecimento de todos, com base no qual, questões relacionadas com a data das eleições, registo dos eleitores, e a emissão dos cartões de eleitores – incluindo a substituição de cartões perdidos ou desaparecidos - sejam claramente proclamados com suficiente antecipação em relação à data das eleições;

- (e) Melhoria da educação cívica e dos eleitores e, a este respeito, um envolvimento mais intenso do governo, do previsto órgão independente de gestão das eleições, dos partidos políticos e a sociedade civil;
- (f) O caderno eleitoral deveria ser organizado numa forma mais fácil de consultar para que seja facilitada a referência no dia das eleições e quando os eleitores são chamados a verificar os seus nomes em preparação para as eleições;
- (g) De forma a garantir a imparcialidade em todas as fases do processo eleitoral, só os funcionários eleitorais treinados e devidamente acreditados deveriam ser autorizados a contar os votos, não podendo fazer os membros dos partidos, candidatos ou seus agentes ou representantes, ou membros do público;
- (h) De acordo com as práticas existentes em toda a região da SADC, deveria ser considerado selar as urnas antes do início da votação. A prática actual onde foram utilizados cadeados, não evita os intervenientes de se servirem dos seus próprios selos como forma de garantir que a segurança dos votos;
- (i) Mecanismos jurídicos e institucionais deveriam ser criados para regular a cobertura das eleições pela comunicação social. Madagáscar só poderá beneficiar com as experiências dos outros Países Membros da SADC como as Maurícias e a África do Sul, onde foram estabelecidas autoridades independentes de radiodifusão com a responsabilidade de garantirem uma cobertura equilibrada das eleições, entre outras questões relacionadas com a radiodifusão. Chama-se também a atenção das autoridades Malgaxe para o documento criado pelo Media Institute of Southern Africa (MISA) - [Instituto da Comunicação Social da África Austral] - e pela Southern African Broadcasting Association (SABA) - [Associação de Radiodifusão da África Austral] – intitulado Orientações e Princípios para a Cobertura Electrónica das Eleições na região da SADC¹; e
- (j) De forma a pôr termo a influências indevidas do poder económico no processo eleitoral, é veementemente recomendado que, mesmo quando não seja concedido financiamento público aos partidos políticos, deveriam ser ordenadas as despesas dos candidatos ou dos partidos relacionados com esta questão.

¹As Directrizes e os Princípios da Cobertura das Eleições pela Rádio e Televisão na Região da SADC foram elaborados pelo Instituto da Comunicação Social da África Austral e a Associação Rádio-televisiva da África Austral (SABA0), e foram adoptados pelos Directores Gerais dos serviços rádio-televisivos públicos na região da SADC durante a Reunião Geral Anual da SABA realizada em Arusha, Tanzânia, em Setembro de 2005.

Conclusões

Com base na avaliação do quadro constitucional e jurídico que governa as eleições na República de Madagáscar, e numa análise da organização e conduta do processo eleitoral durante o período de 30 de Novembro de 2007 a 6 de Dezembro de 2006, a Missão de Observação Eleitoral do Fórum Parlamentar da SADC, conclui que as Eleições Presidenciais de 3 de Dezembro de 2006 foram **conduzidas numa forma livre e transparente e proporcionaram ao povo Malgaxe a oportunidade de elegerem livremente os seus líderes, de acordo com a sua escolha. Com algumas excepções, o processo que acaba de se realizar, cumpre, em grande parte, com as Normas e Padrões para a Realização de Eleições na Região SADC.**

A Missão espera que o HCC venha a anunciar os resultados finais o mais rapidamente possível para evitar qualquer especulação que poderá ser criada por atrasos impróprios e inconvenientes.

Logo que o Parlamento de Madagáscar se afilie ao Fórum Parlamentar da SADC, o Fórum compromete-se a trabalhar de perto com aquele Parlamento, como o fez com outros Parlamentos Nacionais, para facilitar a capacitação e as reformas jurídicas relevantes para fortalecer mais o quadro jurídico que governa as eleições na República de Madagáscar.

Apêndice 1:

Termos de Referência

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA OBSERVAÇÃO DE ELEIÇÕES EM MADAGÁSCAR

1. ENQUADRAMENTO

A Missão de Observação do Fórum Parlamentar da SADC a Madagáscar foi orientada primeiramente pelos seguintes termos de referência, aprovados pela Comissão Executiva do Fórum parlamentar da SADC por recomendação da Comissão Directiva²:

- a) A Constituição Nacional dos países
- b) Os decretos e leis Parlamentares relevantes e outras regras e resoluções que governam o processo eleitoral.
- c) Normas e Padrões do Fórum Parlamentar da SADC para as Eleições (2001)
- d) Declaração da SADC para o Género e Desenvolvimento (1997)
- e) Princípios e Orientações da SADC que Governam as Eleições Democráticas (2004)
- f) Declaração da OUA/UA sobre os Princípios que Governam as Eleições Democráticas em África – AHG/DECL.1 (XXXVIII)
- g) Disposições relevantes do Tratado da SADC (1992)
- h) Instrumentos relevantes da Nações Unidas, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), com as quais concordaram os Estados Membros da SADC

2. TERMOS DE REFERÊNCIA

Os Termos de Referência (TOR) específicos da Missão foram de:

- 2.1 Analisar o quadro constitucional e jurídico dentro do qual as eleições são conduzidas
- 2.2 Avaliar o ambiente histórico, socio-económico e político no qual as eleições estão a ter lugar.
- 2.3 Avaliar até que ponto as eleições são conduzidas de acordo com as disposições constitucionais e jurídicas de cada um dos países e em relação às Normas e Padrões para as Eleições na Região da SADC, Princípios e Orientações da SADC que governam as Eleições Democráticas (2004) e a Declaração da OUA / AU sobre os Princípios que Governam Eleições Democráticas em África – AHG/DECL.1 (XXXVIII)
- 2.4 Avaliar as tendências do Género e a afluência às urnas dos eleitores em relação a eleições anteriores
- 2.5 Avaliação dos arranjos organizacionais do processo eleitoral examinando o seguinte:
 - a. Independência, imparcialidade e responsabilidade das instituições eleitorais, incluindo a confiança dos intervenientes nas autoridades eleitorais.
 - b. Segredo do voto e transparência e legitimidade do processo eleitoral.
 - c. Registo eleitoral e a situação dos cadernos eleitorais tendo em atenção a inclusividade e disponibilidade dos cadernos eleitorais aos intervenientes,
 - d. O processo da campanha e a conduta dos partidos políticos em relação aos códigos de conduta,

²Na sua reunião em Lusaka, Zâmbia, em 21 de Janeiro de 2005, a Comissão Directiva adoptou, com as alterações indicadas em 3.2, estes termos de referência para as missões de observação eleitoral.

- e. Publicação do calendário eleitoral, preparação e distribuição dos materiais eleitorais,
- f. Educação cívica e eleitoral, incluindo a qualidade da educação e o papel da comissão eleitoral, das organizações da sociedade civil e partidos políticos,
- g. O papel das forças de segurança,
- h. A inclusão do Género nas actividades políticas e manifestos, sistemas eleitorais, práticas e processos, incluindo a gestão e administração das eleições,
- i. Papel da comunicação social em relação às informações equilibradas e justas e às actividades de cobertura das eleições,
- j. Estações de voto em relação à suficiência, localização e acesso dos eleitores à informação nas estações de voto,
- k. Preparativos eleitorais com referência à abertura das estações de voto, disponibilidade de material eleitoral, segredo do voto e preparativos administrativos relacionados,
- l. Contagem e reconciliação, verificação, tabulação e comunicados dos resultados bem como a legitimidade dos resultados pelos intervenientes,
- m. Funcionamento dos mecanismos de resolução de conflitos com referência às relações de trabalho entre a CNE, o Governo e os Partidos Políticos.

3. COMUNICADO / RELATÓRIO INTERINO

- 3.1 No final do processo de observação, espera-se que cada uma das missões emita **um comunicado interino sobre a conduta geral do processo eleitoral**. O comunicado cobre, entre outros, os seguintes temas: boas práticas, desafios, recomendações e uma conclusão.
- 3.2 O Comunicado faz também uma determinação sobre se o processo foi ou não foi: livre e justo / substancialmente livre ou justo, nem livre nem justo, uma **reflexão da vontade do povo**³, credível e legítimo, de acordo ou não com as Normas e Padrões para as Eleições na Região da SADC, Princípios e Orientações da SADC que governam as Eleições Democráticas (2004) e a Declaração da OUA / AU sobre os Princípios que Governam Eleições Democráticas em África – AHG/DECL.1 (XXXVIII)

4. RELATÓRIO FINAL / ABRANGENTE

O Relatório Abrangente da Missão será preparado e publicado dentro de noventa (90) dias a contar da finalização oficial do trabalho da missão. O relatório será apresentado aos órgãos políticos do Fórum Parlamentar da SADC.

³A frase "a vontade do povo" deve ser usada em conjugação com uma afirmação clara e decisiva sobre o processo eleitoral.

Apêndice 2:

Composição da Missão de Observação Eleitoral

ELEIÇÕES DE MADAGÁSCAR, DEZEMBRO DE 2006 EQUIPA DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DO FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC

PAÍS		TÍTULO	NOME	FILIAÇÃO POLITICA	GÉNERO
Botsuana	1.	Dep	Gobopang Duke LEFHOKO, MP, (Mission Leader)	BDP	M
	2.	Dep	Nehemia MODUBULE, MP	BNF	M
Maurícias	3.	Dep	Jean Francios CHAUMIERE, MP	Labour Party	M
	4.	Dep	Bedwantee JUGGOO, MP	Labour Party	F
	5.	Dep	Purmanund JHUGROO, MP	MSM	M
Moçambique	6.	Dep	Ernesto Cassimuca LIPAPA	FRELIMO	M
África do Sul	7.	Dep	Joel SIBIYA, MP	ANC	M
Suazilândia	8.	Dep	Bella KATAMZI, MP		F
Zâmbia	9.	Dep	Regina Muzya MUSOKOTWANE, MP	UPND/UDA	F
Zimbabué	10.	Dep	Tsitsi Veronica MUZENDA, MP	ZANUPF	F
Botsuana	11.	Sra.	Keabe TSHUKUDU	Pessoal	F
Lesoto	12.	Sra.	Mamonaheng MAHOBE	Pessoal	F
Moçambique	13.	Sra.	Maria DE LURDES GOMES	Pessoal	F
Zâmbia	14.	Sr.	Tonny MSUMBA	Pessoal	M
	15.	Sr.	Francis Shandumba NABULYATO	Pessoal	M
Zimbabué	16.	Sr.	Edison PARADZA	Pessoal	M
	17.	Sr.	Takawira MUSAVENGANA	Secretariado	M
	18.	Sra.	Samueline KAUVÉE	Secretariado	F
	19.	Sra.	Agnes ZIUNYE	Secretariado	F
	20.	Sra.	Tina Ntumba	Secretariado	F
África do Sul	21.	Dr.	Gaston Djilio KALOMBO	Relator	M
RDC	22.	Sra.	Michel MWEZA	Intérprete	M
Maláui	23.	Dr.	Allan LIPENGA	Intérprete	M
Maláui	24.	Sr.	Yohanne CHIVWARA	Intérprete	M
RDC	25.	Sr.	Kadima WAKALONJI	Intérprete	M
Moçambique	26.	Sra.	Josefina MENETTE	Intérprete	F

Apêndice 3:

Programa do Workshop de Orientação e Reuniões de Informação

**MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DO FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC A
MADAGÁSCAR
ELEIÇÕES DE 3 DE DEZEMBRO DE 2006
PROGRAMA
(29 DE NOVEMBRO A 1 DE DEZEMBRO DE 2006)**

29 de NOVEMBRO de 2006

- Chegadas (14h05 SA8700) e (19h15 MK287)
- Registo nos respectivos hotéis

30 de NOVEMBRO de 2006

08h30	Partida para o Hilton Hotel (Sala 1408)
09h00 – 09h10	Apresentações e Comunicados Administrativos
09h10 – 09h20	Discurso de Boas Vindas do Líder da Missão
09h20 – 10h00	Desenho dos Programas e Termos de Referência da Missão
10h00 – 10h20	Intervalo do Chá
10h20 – 11h00	O Ambiente Eleitoral: Sra. Kelly Jones, Directora do NDI no País, (National Democratic Institute for International Affairs)
11h00 – 12h00	Missão de Observação Eleitoral da SADC: Hotel Pallisendre
12h00 – 13h00	Acreditação
13h00 – 14h15	Almoço
14h15 – 14h50	A Comissão nacional para a Observação de Eleições (CNOE)
15h00	Informação do PNUD
18h00	Plano de Destacamento

1 de DEZEMBRO de 2006

08h00	Partida para a Sede da Comissão Eleitoral
08h30	Consultas com a Comissão Eleitoral

- Equipas partem para as Províncias

Apêndice 4:

Plano de Destacamento

MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL EM MADAGÁSCAR

	PROVÍNCIA	PAÍS	G	P	CIDADE	PAR-TIDA	HOTEL	VIATURA
1	LÍDER DA MISSÃO Dep. Duke Lefhoko (Líder da Missão) (Móvel: 034422094) Sra. Keabe Tshukudu (Móvel: 0324459972) Dr. Allan Lipenga	Botsuana Botsuana Maláui	M F M	R - -	Antananarivo	-	Colbert	CARRO 1
2	ANAMALANGA Dep. Bedwantee Juggoo (Móvel: 0324459973) Sr. Francis Nabulyato (Móvel: 03302907)	Maurícias Zâmbia	F M	R -	Antananarivo	-	Colbert	CARRO 2
3	ATSINANANA Dep. Jean Francios Chaumere Dep. Tsitsi Muzenda Sr. Tonny Msumba (Móvel: 0330290718) Sr. Kadima Wakalonj Sattelite Phone: 00 881 631 229 999	Maurícias Zimbabué Zâmbia África do Sul	M F F M	R R - -	Toamasina	1 DE DEZ.	Generation 0205332105	CARRO 2 Por estrada
4	BOENY Dep. Enersto C. Lipapa Dep. Purmanund Jhugroo Sra. Lurdes Gomes (Móvel: 02344599750) Sra. Josefina Menette Sattelite Phone: 00 881 631 529 944	Moçambique Maurícias Moçambique Moçambique	M M F F	R O - -	Mahajanga	1 DE DEZ.	Piscine 0206223781	CARRO 4
5	DIANA Dep. Regina Musokotwane Dep. Nehemiah Modubule Sr. Edison Paradza (Móvel: 0324459976) Sr. Yohane Chivwara (0330207961) Sattelite Phone: 00 881 631 529 955	Zâmbia Botsuana Zimbabué Maláui	F M M M	O O - -	Diego	1 DE DEZ.	Colbert 020 82323289 OR 032076613	Por avião CARRO 5 (Entregue em Diego)
6	MENABE Dep. Bella Katamzi Dep. Joel Sibiyá Sra. Mamonaheng Mahobe (Móvel: 0324459974) Sr. Michel Mweza Sattelite Phone: 00 881 631 529 95	Suazilândia África do Sul Lesoto RDC	F M F M	- R - -				

7	<p>SECRETARIADO Hilton Hotel Telefone de Satélite do Secretariado: 00 881 631 529 948 Sr. Takawira Musavengana (Coordenador da Missão) 0324422098 Sra. Samueline Kauvee (Finanças e Logística) 0324422092 Sra. Agnes Lilungwe (Secretaria) 0324422093 Sra. Tina Ntumba (Intérprete) 0324444262 Gaston Djilio Kalombo (Relator) 0320238581</p>						<p>CARRO 7 GEORGE: Móvel: 0331495280</p> <p>CARRO 8 JAO: Móvel: 0331103605</p>
8	<p>MOTORISTAS LUCIEN: <i>Móvel: 0324010017</i> JAO: <i>Móvel: 033110305</i> DIDIER: <i>Móvel: 0320771077</i> DODO: <i>Móvel: 0320233603</i> SETA: <i>Móvel: 0331157478</i> MISA: <i>Móvel: 032020314</i> GEORGE: <i>Móvel: 0331495280</i></p>						
9	<p>TECNICOS NAINA: <i>Móvel: 0331293172</i> TAHIRA: <i>Móvel: 0331460290</i></p>						
	<p>PESSOAL DE APOIO LOCAL NELLA: <i>Móvel: 0331247605</i></p>						

Apêndice 5:

Comunicado Interino

**MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL ÀS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DA REPÚBLICA
DE MADAGÁSCAR
3 DE DEZEMBRO DE 2006**

COMUNICADO INTERINO

Este comunicado preliminar marca o final das actividades de observação eleitoral do Fórum Parlamentar da SADC (Fórum) em relação às eleições Presidenciais de Madagáscar de 3 de Dezembro de 2006. O comunicado cobre as observações da Missão, conclusões e recomendações para o período desde a chegada da Missão em 29 de Novembro de 2006 até às eleições incluindo a contagem de votos e apenas parte da compilação dos resultados eleitorais. A missão não se poderá pronunciar sobre a compilação final dos resultados que está a decorrer presentemente. Um comunicado mais detalhado e final será compilado e publicado num período até 90 dias a partir da data deste comunicado. Por esta razão, as observações, conclusões e recomendações feitas neste comunicado devem ser consideradas como preliminares.

É importante sublinhar que como uma questão de princípio e de prática, o Fórum está especialmente atento à organização e integridade do processo eleitoral e não com o resultado dele, que é da responsabilidade única do povo da República de Madagáscar. Este comunicado não faz comparação entre as eleições acabadas de realizar e as anteriores a elas, uma vez que esta é a primeira vez que o Fórum tem a oportunidade de observar as eleições em Madagáscar.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A 20ª Missão de Observação Eleitoral do Fórum, desde 1999, chegou a Antananarivo na Quarta-feira 29 de Novembro de 2006. O trabalho da Missão foi feito a convite do Ministério do Interior e Reforma Administrativa, segunda via, datada de 27 de Novembro de 2006, com o N° de Referência 7026 – MIRA/SG/DPROD. A participação do Fórum nas Eleições Presidenciais do dia 3 de Dezembro de 2006 segue-se à admissão formal, em Agosto de 2005, da República de Madagáscar como Membro da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, SADC. Espera-se que o Parlamento de Madagáscar venha a integrar-se no Fórum na devida altura.
- 1.2 A Missão de Observação Eleitoral de 25 membros, incluindo 10 Deputados, foi dirigida pelo último Vice-Presidente do Fórum e também Membro do Parlamento do Botsuana, o Dep. Gobopang Duke Lefhoko. Os Deputados foram nomeados dos Parlamntos do Botsuana, Maurícias, Moçambique, África do Sul, Suazilândia, Zâmbia e Zimbabué. A Missão foi apoiada por três membros do pessoal do Secretariado com sede em Windhoek e ainda pelo pessoal técnico e funcionários parlamentares.

2. METODOLOGIA

- 2.1 Há chegada, a Missão beneficiou das sessões de informação com vários intervenientes, incluindo o Conselho Nacional de Eleições (CNE), o Gabinete Coordenador de Eleições do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Instituto Nacional Democrático para os Assuntos Internacionais (NDI) e a Comissão Nacional para a Observação das Eleições (CNOE).
- 2.2 Durante o período de 1 a 5 de Dezembro de 2006, a Missão destacou seis equipas formadas por Deputados e Pessoal de Apoio para cinco das seis províncias da República de Madagascar a saber: Antananarivo (Anamalanga), Toamasina (Atsinanana), Mahajanga (Boeny), Diego (Diana) e Morondova (Menabe). As equipas observaram a campanha, a votação e a contagem de votos bem como a compilação dos resultados nas áreas acima mencionadas. Um total de 56 estações de voto em todo o país foi visitado pelas equipas no dia das eleições.
- 2.3 Para além do seu próprio código de conduta como especificado nas Normas e Padrões para as Eleições na Região da SADC, bem como no Guião dos MP's para a Observação de Eleições, o trabalho da Missão foi também guiado pela Declaração de Princípios para a Observação Internacional de Eleições e o Código de Conduta para os Observadores Internacionais, que o Fórum subscreveu juntamente com outras organizações regionais e internacionais de observação eleitoral. O Fórum trouxe a estas eleições muitos anos de experiência na avaliação da legitimidade e credibilidade das eleições na região da SADC. É notável o facto de que em 2001, o Fórum foi a primeira organização Africana a desenvolver Normas e Padrões para as eleições na Região da SADC.

3. CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

3.1 Ambiente Constitucional e Jurídico

- (a) A Constituição da República de Madagascar (1992) estipula que as eleições para o Presidente são realizadas por sufrágio universal directo. O mandato do Presidente tem uma duração de 5 anos e é limitado a dois períodos consecutivos. O candidato vencedor deve obter uma maioria absoluta (50% + 1) dos votos depositados nas urnas. Caso isso não aconteça, uma segunda volta eleitoral terá lugar, na qual os dois candidatos mais votados na primeira volta serão elegíveis.

A República de Madagascar tem um sistema de legislatura de duas câmaras integrando a Assembleia Nacional e o Senado. O território está dividido em seis províncias, 22 regiões e 110 distritos.

- (b) Para além das disposições da Constituição, as eleições em Madagascar são governadas por várias disposições jurídicas, sendo as mais importantes as Leis Orgânicas Nº. 2000/014 e Nº 2001/02. Conjuntamente, estes instrumentos sublinham o segredo do voto, igualdade de oportunidades para os candidatos e partidos intervenientes no processo eleitoral, transparência do processo eleitoral e a neutralidade dos órgãos de gestão de eleições.

3.2 Órgãos de Gestão das Eleições

- (a) As responsabilidades para a administração eleitoral e vigilância ou fiscalização estão divididas por três instituições governamentais, nomeadamente o Ministério do Interior e Reforma Administrativa (MIRA), O Alto Tribunal Constitucional (HCC) e o Conselho Nacional de Eleições (CNE).

As eleições são organizadas e realizadas pelo MIRA. O MIRA é responsável pelo material e organização técnica do processo eleitoral, incluindo o planeamento, implementação, formação dos funcionários eleitorais nas estações de voto, registo dos eleitores, preparação dos cadernos eleitorais, emissão de cartões de eleitores e compilação dos resultados eleitorais para consideração pelo HCC que são também da responsabilidade do MIRA.

- (b) O CNE, por outro lado, é definida na lei como a instituição encarregada pela supervisão dos aspectos operacionais do processo eleitoral. É composto por sete membros cada um deles nomeado por diferentes entidades incluindo o Chefe de Estado, o Ministro do Interior, a Ordem dos Advogados, a Ordem dos Jornalistas, o Primeiro Presidente do Tribunal Supremo e o Procurador-Geral do Tribunal Supremo. O CNE é responsável perante o Primeiro-Ministro, que é o chefe do governo.
- (c) A Missão nota que os arranjos institucionais para as eleições em Madagáscar são inconsistentes com os instrumentos regionais de eleições. Os instrumentos eleitorais regionais estipulam que as eleições deveriam ser organizadas e geridas por instituições que sejam independentes tanto do Estado como dos partidos políticos e outros interesses partidários. De forma a melhorar a confiança dos intervenientes no processo eleitoral em Madagáscar e incluir os arranjos organizativos e institucionais para que estejam mais condicentes com os instrumentos regionais de eleições, há a necessidade de garantir que o Estado não esteja directamente envolvido na organização e andamento das eleições. Logo que a declaração das eleições e o decreto sejam publicados, o mandato para organizar e gerir as eleições deveria, por lei, ser da responsabilidade única da uma instituição eleitoral independente.

3.3 Ambiente Político e a Campanha

A Missão testemunhou uma campanha que, em grande escala, foi calma e pacífica. Enquanto esteve no país, a Missão não testemunhou nenhuns incidentes de violência nem de intimidação, relacionados com as eleições. Na maioria dos casos foi difícil distinguir qualquer demonstração clara da campanha eleitoral. No período imediatamente antes das eleições, os cidadãos faziam a sua vida diária como se não se fossem realizar eleições. Cartazes da campanha para alguns dos candidatos eram poucos e muito dispersos.

3.4 O Registo dos Eleitores e o Caderno Eleitoral

- (a) A Missão foi informada que pela primeira vez na história das eleições do país, foi preparado um caderno eleitoral electrónico. Os eleitores tiveram a oportunidade de inspecionar os cadernos eleitorais mesmo que por um curto período de tempo. Cópias dos cadernos eleitorais estavam disponibilizadas nas estações de voto visitadas pela Missão no dia das eleições. Contudo, foi observado que os nomes dos eleitores não estavam registados em ordem alfabética, uma situação que trouxe confusão e atrasos desnecessários. Em alguns casos, os nomes dos eleitores registados não estavam registados nos cadernos eleitorais. Apesar disso, os eleitores afectados foram autorizados a votar através de uma Determinação Jurídica, emitido por um Tribunal Distrital.
- (b) No dia das eleições, os eleitores registados que não estavam em posse dos seus cartões de eleitores mas que tinham os seus nomes inscritos nos cadernos eleitorais, foram autorizados a votar usando os seus bilhetes de identidade nacional. A Missão conclui que estes arranjos constituem anomalias e estão abertos a abuso. De forma ideal, a substituição dos cartões de eleitor que foram perdidos ou desviados nunca deveria ser feita no dia das eleições. Não há garantias que os Tribunais Distritais estejam sempre disponíveis ou situados nos arredores das estações de voto.

3.5 Preparativos Eleitorais

- (a) As eleições presidenciais de Madagascar são organizadas com base em boletins de voto múltiplos. No dia das eleições, os eleitores recebem todos os boletins de voto disponíveis nas estações de voto, colocam o voto da sua preferência num envelope que colam, em seguida, e depositam o envelope na urna, deitando para um cesto do lixo todos os outros boletins não utilizados. Madagascar é o único país da SADC, onde, por lei, é exigido que sejam os candidatos presidenciais a mandar imprimir os seus próprios boletins de voto. Desde que os candidatos entreguem os boletins de voto ao MIRA no período especificado, o MIRA responsabiliza-se pela distribuição dos boletins de voto aos distritos eleitorais preferidos pelos candidatos.
- (b) A Missão anota que esta prática é alheia às práticas de toda a região da SADC. O actual sistema dá aos candidatos economicamente mais poderosos uma vantagem injusta sobre os outros candidatos com menos possibilidades económicas. Eleições regulares são um processo nacional importante e uma das formas, através das quais, os cidadãos participam na governação e na criação de políticas públicas. Por esta razão, recursos públicos em vez de privados deveriam ser utilizadas na impressão e distribuição de materiais eleitorais, incluindo os boletins de voto.

3.6 Representação e Participação do Género

A Missão observou com preocupação que apesar do facto da maioria dos eleitores serem mulheres, na maioria das estações de voto visitadas pela Missão, apenas algumas mulheres estavam a trabalhar como funcionárias eleitorais. Para além disso só um dos 14 candidatos presidenciais era mulher. Isto levanta sérios desafios sobre até que ponto Madagascar será capaz de cumprir com os compromissos da SADC e da União Africana em relação à igualdade de género.

3.7 A Comunicação Social

As condições existem para uma comunicação social, tanto electrónica como escrita, livre e vibrante. Durante a sua estadia no país, a Missão foi informada que alguns dos candidatos presidenciais tinham interesses ou eram proprietários de certas secções da comunicação social. Na ausência de mecanismos jurídicos e institucionais para a monitorização da conduta da comunicação social durante as eleições, bem como para a garantia de uma cobertura equilibrada dos candidatos, a Missão não se pode pronunciar sobre o cumprimento das disposições relevantes nas Normas e Padrões para as Eleições na Região da SADC.

3.8 Educação Cívica e dos Eleitores

Na altura da sua chegada ao país, a Missão foi informada que estava em curso a educação cívica e eleitoral. Contudo, a Missão foi incapaz de verificar até que ponto era o impacto de tal educação de eleitores e cívica. Na sua interacção com o NDI e com a Comissão Eleitoral para a Observação de Eleições, a Missão ficou com a impressão que deveria ser desenvolvido um maior esforço, recursos adicionais disponibilizados e novas estratégias desenvolvidas para intensificar a consciencialização dos cidadãos sobre os seus direitos e responsabilidades como eleitores. Isto é especialmente importante em relação à participação das mulheres na política em geral e nas eleições em particular.

3.9 Financiamento de Campanhas Políticas e Partidos Políticos.

A lei Malgaxe não possui disposições que ordenem o financiamento das campanhas políticas e financiamento para os partidos políticos a partir dos recursos públicos. Os candidatos e partidos políticos não são obrigados a divulgar as suas fontes de financiamento para as eleições ou com outros objectivos.

3.10 Estações e Centros de Voto

Em cumprimento das normas, padrões e orientações eleitorais regionais, todas as estações de voto visitadas pela Missão estavam situadas em locais neutros, como escolas. Baseados na afluência às várias estações de voto visitadas, a Missão é de opinião que o número de estações de voto que foram criadas para as eleições parecia ser adequado para permitir que o maior número possível de eleitores tivesse a oportunidade de fazer a sua escolha. Contudo, a Missão nota com preocupação que as estações de voto não estavam claramente marcadas.

3.11 Agentes dos Partidos / Candidatos e Observadores

A Missão encontrou representantes/ agentes de alguns, mas não de todos, os candidatos na maioria das estações de voto. Os observadores locais estavam só localizados em estações de voto seleccionadas. De facto, em vários casos, o número dos observadores internacionais era superior aos observadores locais.

3.12 A Votação

O Voto começou, duma forma geral, à hora prevista e decorreu sem problemas, apesar de alguns dos funcionários eleitorais não terem sido profissionais na sua conduta. Os eleitores eram organizados em várias filas em cada um dos centros de votação. Em alguns casos, o arranjo dos boletins de voto nas várias estações parecia sugerir uma certa preferência por um determinado candidate. Contudo, o segredo do voto era duma forma geral garantido.

3.13 A Contagem

- (a) Como estipulado por lei, a contagem dos votos teve lugar em cada uma das estações de voto logo após o seu encerramento. A Missão observou a contagem dos votos em estações de voto seleccionadas em cinco províncias e está satisfeita com o processo que decorreu normalmente bem como com os resultados que foram anunciados nas estações de voto visitadas e que reflectiram o desejo dos eleitores.
- (b) Os votos foram contados na presença de agentes dos partidos e candidatos, observadores e membros do público interessados. A participação activa dos agentes de partidos e candidatos bem como dos membros do público na contagem dos votos foi causa de preocupação.
- (c) É significativo notar que a lei não prevê um papel para a CNE no que diz respeito ao processamento dos votos e comunicado dos resultados. Logo que os resultados são anunciados e os documentos relevantes assinados nas estações de voto, tais resultados são enviados para o MIRA através do Gabinete Distrital e ainda para o Magistrado Distrital. Por lei, o Magistrado deverá verificar os resultados das estações de voto para consideração pelo HCC. Por seu turno, o MIRA tem o poder para publicar, na sua sede, os resultados provisórios há medida que estes forem sendo recebidos dos Gabinetes Distritais. Estes resultados mantêm-se provisórios até que sejam confirmados pelo Alto Tribunal Constitucional para publicação oficial. Nunca, durante o processo acima indicado, foi possível à Comissão estabelecer o papel de "supervisão" do CNE como previsto pelos instrumentos ao abrigo dos quais o CNE foi criado.

4. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS

- (a) Uma campanha pacífica com uma atmosfera calma antes e durante as eleições e no período imediatamente a seguir ao período eleitoral;
- (b) Computorização dos cadernos eleitorais. Tal medida deve capacitar as autoridades a fazer uma actualização e auditoria regular dos cadernos eleitorais, para garantir a sua precisão, abrangência e entrega atempada aos intervenientes nas eleições;
- (c) A utilização de urnas transparentes;
- (d) A contagem dos votos em cada uma das estações de voto na presença de agentes ou representantes de candidatos ou partidos e observadores; e
- (e) As folhas de resultados das estações de voto assinadas pelos funcionários eleitorais, agentes ou representantes dos candidatos e partidos e observadores.

5. RECOMENDAÇÕES

- (a) O governo, os partidos políticos e as organizações da sociedade civil e outros intervenientes, deveriam trabalhar em conjunto para garantir reformas profundas no sentido de se estabelecer um órgão único e independente de gestão de eleições. Tal instituição deveria ser responsável, entre outras questões, pela organização e gestão das eleições e ter poderes para realizar o registo de eleitores e a preparação dos cadernos eleitorais, levar a cabo a educação eleitoral, registar os candidatos eleitorais, recrutar e formar o seu próprio núcleo de funcionários eleitorais, organizar e ordenar a conduta das eleições, desenvolver e aplicar na prática códigos eleitorais, imprimir e distribuir os boletins de voto e anunciar os resultados provisórios. Não pode ser subestimada a assistência de organizações homólogas sob os auspícios do Fórum das Comissões Eleitorais da SADC, (ECF);
- (b) As autoridades deveriam considerar seriamente eliminar completamente as obrigações correntes dos candidatos organizarem e pagarem pela impressão dos seus próprios boletins de voto. Esta responsabilidade deveria ser entregue ao órgão independente previsto para a gestão eleitoral. A Missão notou com preocupação que em algumas áreas os boletins de voto de alguns candidatos não se encontravam disponíveis, fazendo levantar questões sobre a justiça do actual sistema;
- (c) Para melhorar a responsabilidade e o segredo do voto, as autoridades deveriam considerar seriamente a introdução de um boletim de voto único com número de série. Isto é especialmente importante no caso de quaisquer dos candidatos desafiar a legitimidade dos resultados eleitorais;
- (d) Tem que ser feito um programa obrigatório e devidamente divulgado para que seja do conhecimento de todos, com base no qual, questões relacionadas com a data das eleições, registo dos eleitores, e a emissão dos cartões de eleitores – incluindo a substituição de cartões perdidos ou desaparecidos - sejam claramente proclamados com suficiente antecipação em relação à data das eleições;
- (e) Melhoria da educação cívica e dos eleitores e, a este respeito, um envolvimento mais intenso do governo, do previsto órgão independente de gestão das eleições, dos partidos políticos e a sociedade civil;
- (f) O caderno eleitoral deveria ser organizado numa forma mais fácil de consultar para que seja

facilitada a referência no dia das eleições e quando os eleitores são chamados a verificar os seus nomes em preparação para as eleições;

- (g) De forma a garantir a imparcialidade em todas as fase do processo eleitoral, só os funcionários eleitorais treinados e devidamente acreditados deveriam ser autorizados a contar os votos, não o podendo fazer os membros dos partidos, candidatos ou seus agentes ou representantes, ou membros do público;
- (h) De acordo com as práticas existentes em toda a região da SADC, deveria ser considerado selar as urnas antes do início da votação. A prática actual onde foram utilizados cadeados, não evita os intervenientes de se servirem dos seus próprios selos como forma de garantir que a segurança dos votos;
- (i) Mecanismos jurídicos e institucionais deveriam ser criados para regular a cobertura das eleições pela comunicação social. Madagascar só poderá beneficiar com as experiências dos outros Países Membros da SADC como as Maurícias e a África do Sul, onde foram estabelecidas autoridades independentes de radiodifusão com a responsabilidade de garantirem uma cobertura equilibrada das eleições, entre outras questões relacionadas com a radiodifusão. Chama-se também a atenção das autoridades Malgaxe para o documento criado pelo Media Institute of Southern Africa (MISA) - [Instituto da Comunicação Social da África Austral] - e pela Southern African Broadcasting Association (SABA) - [Associação de Radiodifusão da África Austral] – intitulado Orientações e Princípios para a Cobertura Electrónica das Eleições na região da SADC⁴; e
- (j) De forma a pôr termo a influências indevidas do poder económico no processo eleitoral, é veementemente recomendado que, mesmo quando não seja concedido financiamento público aos partidos políticos, deveriam ser ordenadas as despesas dos candidatos ou dos partidos relacionados com esta questão.

Com base na avaliação do quadro constitucional e jurídico que governa as eleições na República

⁴As Directrizes e os Princípios da Cobertura das Eleições pela Rádio e Televisão na Região da SADC foram elaborados pelo Instituto da Comunicação Social da África Austral e pela Associação Rádio-televisiva da África Austral (SABA), e foram adoptados pelos Directores Gerais dos serviços rádio-televisivos públicos na região da SADC, durante a Reunião Geral Anual da SABA, realizada em Arusha, Tanzânia, em Setembro de 2005.

CONCLUSÃO

de Madagáscar, e numa análise da organização e conduta do processo eleitoral durante o período de 30 de Novembro de 2007 a 6 de Dezembro de 2006, a Missão de Observação Eleitoral do Fórum Parlamentar da SADC, conclui que as Eleições Presidenciais de 3 de Dezembro de 2006 foram **conduzidas numa forma livre e transparente e proporcionaram ao povo Malgaxe a oportunidade de elegerem livremente os seus líderes, de acordo com a sua escolha. Com algumas excepções, o processo que acaba de se realizar, cumpre, em grande parte, com as Normas e Padrões para a Realização de Eleições na Região SADC.**

A Missão espera que o HCC venha a anunciar os resultados finais o mais rapidamente possível para evitar qualquer especulação que poderá ser criada por atrasos impróprios e inconvenientes.

Logo que o Parlamento de Madagáscar se afilie ao Fórum Parlamentar da SADC, o Fórum compromete-se a trabalhar de perto com aquele Parlamento, como o fez com outros Parlamentos Nacionais, para facilitar a capacitação e as reformas jurídicas relevantes para fortalecer mais o quadro jurídico que governa as eleições na República de Madagáscar.

Redigido em Antananarivo no dia 7 de Dezembro de 2006 em Inglês, Francês e Português,

sendo todos os tetos igualmente autênticos.

Dep. Gobopang Duke LEFHOKO,
LÍDER DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO DO FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC BOTSUANA

Dep. Nehemiah MODUBULE,
BOTSUANA

Dep. Jean Francois CHAUMIERE,
MAURÍCIAS

Dep. Bedwantee JUGGOO,
MAURÍCIAS

Dep. Purmanund JHUGROO,
MAURÍCIAS

Dep. Ernesto Cassimuca LIPAPA,
MOÇAMBIQUE

Dep. Joel SIBIYA,
ÁFRICA DO SUL

Dep. Senadora Bella KATAMZI
SUAZILÂNDIA

Dep. Regina MUSOKOTWANE,
ZÂMBIA

Senadora Tsitsi V.MUZENDA
ZIMBABUÉ

